



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CI — Nº 174

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1959

### CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 22, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 1 (Ato Adicional) e do art. 30 da Lei Complementar à mesma Emenda, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, de 1962

Delega ao Poder Executivo poderes para decretar lei criando um fundo de natureza contábil denominado Fundo Federal Agropecuário (FFAP) e estabelece os limites e condições da delegação.

Art. 1º São delegados ao Poder Executivo, com fundamento no art. 22, parágrafo único, do Ato Adicional, e na forma dos arts. 10, parágrafo único, e 30 e 31 da Lei Complementar ao mesmo Ato, de 17 de julho de 1962, os poderes necessários para decretar lei criando um fundo de natureza contábil denominado Fundo Federal Agropecuário (FFAP), observados os limites e condições seguintes estabelecidos nos artigos seguintes.

Art. 2º O FFAP terá a seguinte destinação:

I — Ampliar a ação dos serviços técnicos do Ministério da Agricultura, incrementando os trabalhos de pesquisa, experimentação, extensão e fomento com o objetivo de aumentar a produção e a produtividade agropecuárias.

II — Ampliar a ação dos órgãos e serviços responsáveis pelo beneficiamento, industrialização, estocagem e distribuição dos produtos agropecuários, objetivando sua preservação e propiciando melhor abastecimento aos grandes centros de consumo.

Art. 3º Para melhor consecução desses objetivos, o Conselho do FFAP poderá celebrar convênios e acordos com órgãos Federais e Estaduais especializados e com os Governos dos Estados, transferindo-lhes parte de seus encargos.

Art. 4º As fontes de receita do Fundo Federal Agropecuário terão a seguinte procedência:

I — três por cento (3%) da renda tributária da União;

II — dotações orçamentárias previstas para esse fim, nos orçamentos da União, ou oriundas de créditos especiais com essa destinação;

III — contribuições de governos estaduais e municipais e de autarquias;

IV — contribuições voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, tanto nacionais como estrangeiras;

V — contribuições de acordos, convênios e ajustes internacionais, firmados pelo Brasil para o incremento agrícola, à pecuária e outros fins;

VI — taxas de qualquer natureza, prevista na legislação vigente do Mi-

nistério da Agricultura, para a prestação de serviços ou outros fins;

VII — rendas próprias de qualquer natureza arrecadadas por órgãos subordinados ao Ministério da Agricultura;

VIII — juros de depósitos ou operações de crédito e financeiras de qualquer natureza;

IX — emolumentos cobrados pela realização de serviços extraordinários de inspeção sanitária, animal e vegetal, e por patrulhas aéreas, e de motomecanização, expurgo e re-expurgo de vegetais de quaisquer locais;

X — multas previstas em leis e regulamentos sobre atividades pertinentes aos diferentes órgãos do Ministério da Agricultura;

XI — outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas. Parágrafo único. No exercício de 1962 o FFAP será instalado e mantido com verba originada de operações de crédito realizadas pelo Poder Executivo no montante de 5 bilhões de cruzeiros.

Art. 5º O FFAP será administrado por um Conselho composto de cinco membros, sob a presidência do Ministro da Agricultura, seu membro nato, e mais os seguintes:

1) um membro, engenheiro agrônomo, dos quadros do Ministério da Agricultura, de notórios conhecimentos técnicos;

2) um membro indicado pela Confederação Rural Brasileira;

3) dois membros, indicados pelo Ministro da Agricultura, de notórios conhecimentos técnicos e de economia.

Art. 6º A lei delegada fixará os vencimentos dos membros do Conselho do FFAP.

Art. 7º Os poderes delegados estarão contidos nos seguintes itens:

I — estimular as atividades do Ministério da Agricultura;

II — simplificar a atuação dos órgãos técnicos do Ministério da Agricultura responsáveis pelo desenvolvimento agropecuário;

III — realizar os trabalhos de pesquisa, experimentação e extensão, devidamente entrosados em benefício da produtividade agropecuária;

IV — criar condições para que a produção agropecuária brasileira tenha expressão econômica, com vistas ao abastecimento interno e ao comércio de exportação;

V — as receitas originárias das fontes a que se refere o artigo anterior constituirão o Fundo Federal Agropecuário e serão, conforme o caso:

a) as dotações orçamentárias transferidas ao Banco do Brasil S.A. até o dia 31 de janeiro de cada ano, independentemente de registro pelo Tribunal de Contas;

b) as provenientes de rendas, taxas diversas, multas e emolumentos por serviços extraordinários realizados de inspeção sanitária e por patrulhas aéreas e motomecanizadas, expurgo e re-expurgo, serão recolhidas pelas alfândegas, recebedorias, colônias federais ou quaisquer repartições arrecadadoras, ou Banco do Brasil S.A. ou suas agências, no prazo máximo de oito dias, mediante guia;

c) as procedentes de outras fontes serão depositadas no Banco do Brasil S.A. ou suas agências, como as demais, na conta especial do Fundo Federal Agropecuário.

§ 1º Os recursos arrecadados nos termos deste artigo ficarão no Banco do Brasil S.A., na conta especial do Fundo Federal Agropecuário à disposição do Ministério da Agricultura que os movimentará e utilizará consoante o disposto na presente lei e na regulamentação a ser expedida.

§ 2º Os saldos do Fundo Federal Agropecuário verificadas no Banco do Brasil S.A., inclusive nas Agências, no fim de cada exercício, serão transferidos para a conta do ano seguinte.

VI — O Fundo Federal Agropecuário será aplicado no fomento às produções animal e vegetal, de acordo com os programas de trabalho dos órgãos a que se refere o art. 1º, como se segue:

a) na realização e ampliação de pesquisas, investigações e trabalhos experimentais e científicos em todos os setores de atividades dos respectivos estabelecimentos agropecuários;

b) na implementação dos resultados das pesquisas e em trabalhos de desenvolvimento da produção agropecuária;

c) na divulgação dos resultados das pesquisas, trabalhos experimentais e atividades extensionistas;

d) na prestação de assistência técnica aos agricultores e criadores nas propriedades rurais;

e) na prestação de assistência tecnológica às indústrias de produtos de origem animal e vegetal;

f) na inspeção industrial e sanitária e na classificação dos produtos de origem animal e vegetal e suas matérias-primas;

g) no combate a doenças e pragas que atacam os animais e as plantas;

h) na criação e multiplicação de reprodutores de alto valor zootécnico;

i) na realização de pesquisas econômico-financeiras de interesse agropecuário, bem como no levantamento de custos de produção e da rentabilidade obtida;

j) na fiscalização de estabelecimentos ou locais de interesse para agricultura e pecuária, prevista na legislação vigente;

k) no aparelhamento dos órgãos do Ministério da Agricultura que realizem trabalhos de pesquisa, experimentação, extensão, e fiscalização agropecuária;

l) no contrato de técnicos nacionais e estrangeiros, bem como de pessoal assalariado para execução de trabalhos não especializados, regendo-se uns e outros pela legislação aplicável à espécie;

m) na realização de cursos de treinamento e aperfeiçoamento para servidores que desempenham atividades em órgãos oficiais, em propriedades agropecuárias e nas indústrias correlatas, nos setores da pesquisa, experimentação e extensão;

n) na aquisição de material, tanto permanente como de consumo ou de transformação e no conserto e recuperação de equipamento, de interesse do desenvolvimento agropecuário;

o) na construção ou aquisição de imóveis e instalações destinados à realização de pesquisas, investigações e trabalhos experimentais, científicos e técnicos, bem como de desenvolvimento das produções animal e vegetal;

p) no pagamento de despesas com a movimentação de pessoal e serviços extraordinários;

q) na representação em reuniões, congressos, conferências, e em missões de estudo tanto no país como no estrangeiro;

r) no aparelhamento e ampliação de bibliotecas;

s) na concessão de prêmios a técnicos que mais se distinguirem;

t) na elaboração de motivos educativos de interesse técnico-científico ou de divulgação nos meios agropecuários;

u) na realização de despesas gerais com outras atividades que facultem a atuação dos órgãos e dos técnicos na execução dos seus programas de trabalho previstas na regulamentação a que se refere o artigo 11 desta lei;

v) nas atividades dos órgãos e serviços responsáveis pelo beneficiamento, industrialização, estocagem e distribuição dos produtos agropecuários, objetivando sua preservação e propiciando melhor abastecimento aos grandes centros de consumo.

VII — Compute no Conselho do Fundo Federal Agropecuário:

a) administrar permanentemente o Fundo Federal Agropecuário;

b) disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, promovendo o seu recolhimento no Banco do Brasil S. A.;

c) aprovar, até o dia 30 de novembro de cada ano, os programas de trabalho dos diferentes órgãos a que se refere o art. 2º que devam ser custeados pelo Fundo Federal Agropecuário;

d) elaborar o Plano de Trabalho do Ministério da Agricultura, com

1 — As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

2 — As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

3 — Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

4 — Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

5 — As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

6 — Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada  
Impresso nos Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

### ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES |               | FUNCIONÁRIOS        |               |
|----------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Capital e Interior:        |               | Capital e Interior: |               |
| Semestre . . . . .         | Cr\$ 600,00   | Semestre . . . . .  | Cr\$ 450,00   |
| Ano . . . . .              | Cr\$ 1.200,00 | Ano . . . . .       | Cr\$ 900,00   |
| Exterior:                  |               | Exterior:           |               |
| Ano . . . . .              | Cr\$ 1.300,00 | Ano . . . . .       | Cr\$ 1.000,00 |

parte superior do enderêgo vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

base nas disponibilidades do Fundo Federal Agropecuário, submetendo-o ao Ministro de Estado para aprovação até o dia 15 de dezembro de cada ano;

e) resolver sobre a aceitação de contribuições particulares ou oficiais, tendo em vista as condições apresentadas;

f) promover, pelos meios legais, o desenvolvimento do Fundo;

g) examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

h) elaborar, dentro de sessenta (60) dias, o regimento interno do Conselho a ser aprovado pelo Ministro de Estado;

i) coordenar as atividades dos diferentes órgãos do Ministério da Agricultura;

j) promover entrosamentos com as Secretarias de Agricultura estaduais e com órgãos congêneres visando à celebração de acordos, convênios ou ajustes que possibilitem o melhor aproveitamento de recursos na execução de programas de trabalho em proveito da agricultura e da pecuária;

k) estabelecer, de acordo com os recursos disponíveis, para execução das atribuições a que se refere o artigo 5º e tendo em vista as regiões geo-econômicas agrícolas e pecuárias o zoneamento das respectivas produções, tratamentos prioritários, face às exigências de abastecimento interno e do comércio de exportação.

l) exercer outras atividades que forem previstas na regulamentação da presente lei e no Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único. O Conselho do Fundo Federal Agropecuário terá uma Secretaria dirigida por um Secretário Executivo designado pelo Ministro de Estado e integrada por servidores dos órgãos a que se refere o art. 2º.

VIII — Para a realização dos trabalhos de extensão rural, poderá ter instituído o regime de cooperação entre o órgão técnico interessado e as Prefeituras Municipais, entidades públicas e privadas, mediante normas aprovadas pelo Conselho do Fundo Federal Agropecuário.

IX — O Plano de Trabalho do Ministério da Agricultura, elaborado com os recursos do Fundo Federal Agropecuário, será submetido, pelo Ministro de Estado à aprovação do Presidente do Conselho de Ministros, até o dia 31 de dezembro de cada ano.

X — Os recursos do Fundo Federal Agropecuário, resultantes de receita proveniente de taxas, rendas e multas, serão adjudicados aos órgãos indicados no art. 1º, para execução dos programas de trabalho a que se refere o item IV do art. 7º, tendo em vista as fontes de receita de cada um.

XI — O Ministro da Agricultura encaminhará ao Tribunal de Contas, até o dia 30 de abril de cada ano, o balanço dos recursos do Fundo Federal Agropecuário e a documentação relativa às despesas efetuadas no exercício anterior.

XII — Para maior eficiência dos trabalhos a serem realizados, de acordo com a presente lei, poderá ser reorganizado o Ministério da Agricultura, no todo ou em parte, extinguindo, criando ou unindo órgãos e transferindo atribuições de uns e outros.

Art. 8º A lei decretada, nos termos da presente delegação, fixará a sua vigência e revogará as disposições em contrário.

Art. 9º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 1962. — Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal.

## SENADO FEDERAL

Para saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1962

Suspende, em parte, a execução da Lei n. 2.456, de 30 de dezembro de 1953, do Estado de São Paulo.

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tri-

bunal Federal em 24 de abril de 1957, na Representação n. 273, de São Paulo, a execução da Lei nº 2.456, de 30 de dezembro de 1953, do Estado de São Paulo, na parte que desanexou porções das áreas dos Distritos de Tutuã, Município de Assis e de Cruzália, Município de Maracá, para a formação do Município de Florinea, antigo Distrito do mesmo nome.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 13 de setembro de 1962. — Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 51.549 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1962

Retifica o enquadramento dos cargos e funções da Universidade de Minas Gerais.

O Presidente da República e o Conselho de Ministros, na forma do artigo 1º, do Ato Adicional, usando das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, item XIV, e o art. 18, item III e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 3.877, de 30 de janeiro de 1961, decretam:

Art. 1º Ficam retificados, na forma dos anexos, o Quadro de Pessoal e a relação nominal constantes do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, que aprovou o Sistema da Classificação de Cargos da Universidade de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.877, de 30 de janeiro de 1961.

Art. 2º Ficam criados e incluídos, no respectivo Quadro de Pessoal, os seguintes cargos de provimento em comissão e funções gratificadas:

A — Cargos de provimento em Comissão

I — Direção Superior:  
1 — (um) Diretor da Escola de Veterinária, símbolo 5-C; e

B — Funções Gratificadas

1 — (um) Chefe de Secretaria da Escola de Veterinária, símbolo 2-F;  
1 — (um) Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 10-F.

Parágrafo único. O Ministério da Educação e Cultura providenciará para que sejam suprimidos do seu Quadro Permanente, à medida que vagarem, os cargos e funções correspondentes aos previstos neste artigo.

Art. 3º A retificação a que se refere este decreto prevalecerá a partir de 11 de novembro de 1961.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1962; 141º da Independência e 74º da República.

JOÃO GOULART.  
Francisco Brochado da Rocha.  
Roberto Lyra.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS  
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO

Quadro de Pessoal - Parte...

| Situação Anterior       |             |                               |            |             | Enquadramento |                  | Situação Nova   |         |                 |  |                |
|-------------------------|-------------|-------------------------------|------------|-------------|---------------|------------------|-----------------|---------|-----------------|--|----------------|
| N.º DE CARGOS E FUNÇÕES | DENOMINAÇÃO | CLASSE PADRÃO REF. DO SALÁRIO | EXCERENTES | PROVISÓRIOS | VAGAS         | QUADRO CU TABELA | TOTAL DE CARGOS | CÓDIGO  | TOT/L DE CARGOS | DENOMINAÇÃO                            | NIVEL S CLASSE |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | EC-502  | 6               | Professor de Ensino Superior           | 16             |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | EC-503  | 25              | Assistente de Ensino Superior          | 17             |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | EC-504  | 10              | Instrutor de Ensino Superior           | 16             |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | EC-507  | 9               | Professor de Ensino Secundário         | 16.A           |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | EC-703  | 10              | Monitor                                | 9.A            |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | GL-103  | 2               | Servente de Necrópsia                  | 6              |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | GL-104  | 14              | Servente                               | 9              |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | GL-203  | 4               | Guarda                                 | 8.A            |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | GL-302  | 4               | Porteiro                               | 9.A            |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | GL-304  | 4               | Auxiliar de Portaria                   | 7.A            |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | GL-401  | 2               | Feitor                                 | 9              |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | GL-402  | 6               | Trabalhador                            | 1              |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | P-204   | 4               | Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural | 6              |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | P-205   | 2               | Técnico Rural                          | 11..           |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | P-206   | 4               | Mestre Rural                           | 8              |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | P-207   | 8               | Operário Rural                         | 6              |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | P-502   | 1               | Fotógrafo                              | 9.A            |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | AF-101  | 1               | Almoxarife                             | 14.A           |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | AF-102  | 2               | Armazeneiro                            | 8.A            |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | AF-201  | 6               | Oficial de Administração               | 12.A           |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | AF-202  | 12              | Escriturário                           | 8.A            |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | AF-204  | 9               | Escrivão-Dactilógrafo                  | 7              |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | AF-502  | 1               | Assistente de Administração            | 14.A           |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | A-101   | 1               | Tedreiro                               | 6.A            |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | A-408   | 2               | Tipógrafo                              | 6.A            |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | A-601   | 1               | Carpinteiro                            | 6.A            |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | A-802   | 1               | Eletricista Instalador                 | 6.A            |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | A-1201  | 1               | Bombeiro Hidráulico                    | 6.A            |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | A-1303  | 1               | Mecânico de Aparelhos e Instrumentos   | 6.A            |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | A-1305  | 1               | Mecânico de Motores e Combustíveis     | 6.A            |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | CT-204  | 2               | Telefonista                            | 6.A            |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | CT-401  | 6               | Motorista                              | 6.A            |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | EO-101  | 2               | Bibliotecário                          | 12.A           |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | EO-102  | 4               | Auxiliar de Bibliotecário              | 7              |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | EO-303  | 6               | Arquivista                             | 7.A            |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | P-701   | 1               | Técnico de Contabilidade               | 13.A           |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | P-1001  | 3               | Desenhista                             | 12.A           |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | P-1202  | 1               | Mestre de Obras                        | 12.A           |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | P-1603  | 4               | Técnico de Laboratório                 | 12.A           |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | P-1602  | 16              | Laboratorista                          | 6.A            |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | P-1603  | 4               | Auxiliar de Laboratório                | 6              |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | P-1703  | 3               | Atendente                              | 7              |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | TC-202  | 1               | Químico                                | 17.A           |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | TC-302  | 3               | Contador                               | 17.A           |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | TC-801  | 3               | Médico                                 | 17.A           |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | TC-901  | 2               | Cirurgião-Dentista                     | 17.A           |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | TC-1001 | 4               | Veterinário                            | 17.A           |
|                         |             |                               |            |             |               |                  |                 | TC-1501 | 12              | Pesquisador                            | 17.A           |

*Classes nominal a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 91.549, de 11 de setembro de 1962.*

**UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS**

(Escola Veterinária)

**Série de Classes ou Classe**

**Série de Classes — Almoanate**

Código — AF-101-14.1

1 Cargo

1 — Referência-Base:

1. Cláudio Jilho Viana Dotti.

**Série de Classes — Armazenista**

Código — AF-102-3.A

2 Cargos (2 vagas)

**Série de Classes — Oficial de Administração**

Código — AF-201-12.A

3 Cargos — (5 vagas)

3 — Referência-Base:

1. Wanda Costa Val.
2. Leila Maldonado.
3. José Gomes Valadares.

**Série de Classes — Escriturário**

Código — AF-202-5.A

13 Cargos (4 vagas)

8 — Referência-Base

1. Tereza Assumpção Canesso.
2. Dirce Souza Couto
3. Milton de Araújo Rabelo.
4. Wilma Costa Val.
5. Wany Maria da Costa Val.
6. Maria Coracy de Almeida.
7. Daisy Ferreira Lana.
8. Terezinha Conceição Miguel.

**Série de Classes — Escrevente-Dactilógrafa**

Código — AF-204.7

9 Cargos (9 vagas)

**Série de Classes — Assistente de Administração**

Código — AF-602.14.A

1 Cargo

1 — Referência-Base:

1. Cláudio Wilson Dotti.

**Série de Classes — Pedreiro**

Código — A-101.8.A

1 Cargo

1 — Referência-Base:

1. Antônio Moisés Rodrigues.

**Série de Classes — Impressor**

Código — A-407.10.O

2 Cargos

3 — Referência-Base:

1. Vitor Pontífice de Oliveira.
2. Jair Pereira Godinho.

Código A-407 9 B

4 — Referência-Base:

1. Vicente Alves dos Reis.
2. José Roberto Gonçalves de Rezende (dispensado).
3. Aquiles de Almeida (dispensado).
4. José Marçal de Souza.

**Série de Classes — Encarregador**

Código — A-498 8.A

1 Cargo (1 vaga)

**Série de Classes — Carpinteiro**

Código — A-601 8.A

2 Cargos (2 vagas)

**Série de Classes — Eletricista Instalador**

Código — A-302 3.A

3 Cargos (3 vagas)

**Série de Classes — Bombeiro Hidráulico**

Código — A-1.201.8.A

2 Cargos (2 vagas)

**Série de Classes — Mecânico de Aparelhos e Instrumentos**

Código — A-1.303 8.A

2 Cargos (2 vagas)

**Série de Classes — Mecânico de Motores e Combustão**

Código — A-1.305.8.A

3 Cargos (3 vagas)

**Série de Classes — Telefonista**

Código — CT — 214-6.A

2 cargos (2 vagas)

**Série de Classes — Motorista**

Código — CT — 401-8.A

6 Cargos (2 vagas)

4 Referência-Base

1. Ozório Pedro de Alcântara
2. Eurides Pinto
3. João Pinheiro de Alcântara
4. José Maria da Costa

**Série de Classes — Bibliotecário**

Código — EC — 101-12.A

2 Cargo (1 vaga)

1 Referência-base

1. Gerda Hedwing Schmidt

**Série de Classes — Auxiliar de Bibliotecário**

Código — EC — 102-7

4 Cargos (2 vagas)

2 Referência-Base

1. Antônio Tarante Goulart
2. Paulo de Carvalho Lessa

**Série de Classes — Arquivista**

Código — EC — 303-7.A

2 Cargos (2 vagas)

**Série de Classes — Professor de Ensino Superior**

Código — EC — 502-18

6 Cargos

6 Referência-Base

1. José Maria Pompeu Memória
2. Mário Barbosa
3. Flávio Gomes da Silva
4. Vicente de Paulo Costa Val
5. Lourenço Lazzeri
6. Joaquim Martins Ferreira Neto

**Série de Classes — Assistente de Ensino Superior**

Código — EC — 503-17

25 Cargos (7 vagas)

18 Referência-Base

1. Edalmo Souza Couto
2. Homero Abílio Moreira
3. Walter Otaviano Bernis
4. João Alves Batista Júnior
5. Antônio Maria de Godoy
6. Achilles Mauro Mitraud de Castro Leite
7. Wilmar Dias da Silva
8. Waldir Marinho Pedersoll
9. Hélio Martins de Araujo Costa
10. Jair Ferreira do Nascimento
11. Miguel Alphonsus de Guimarães Chquilloff
12. José Maria Lamas da Silva
13. Hélio Barbosa
14. Hugo Pereira Godinho
15. Ronaldo Reis
16. George Washington Gomes de Moraes
17. Paulo Caldeira Brant
18. Wander de Assis Tavares

**Série de Classes — Instrutor de Ensino Superior**

Código — EC — 504-16

10 Cargos (9 vagas)

1 Referência-Base

1. Laurinda Aparecida Soares

**Série de Classes — Professor de Ensino Secundário**

Código — EC — 507-16.A

6 Cargos (6 vagas)

**Série de Classes — Monitor (Aluno)**

Código — EC — 703.5.A

10 Cargos (10 vagas)

**Classe — Servente de Necrópsia**

Código — GL — 103-6

2 Cargos (2 vagas)

**Série de Classes — Serventa**

Código — GI — 104-5

14 Cargos (6 vagas)

8 Referência-Base

1. José Coelho
2. Sebastião Hilário Alves
3. Ivan Gomes
4. Dimas Queiroz de Melo
5. Bendito Bastião
6. José Roques Ribeiro
7. Adair Gomes Teixeira
8. Roberto Pedro de Alcântara

**Série de Classes — Guarda**

Código — GL — 203-8.

4 Cargos (3 vagas)

1 — Referência-base.

1. Enock Teixeira Cunha.

**Série de Classes — Porteiro**

Código — GL — 302-9.A

2 Cargos (1 vaga)

1 — Referência-base.

1. Natalino do Nascimento.

**Série de Classes — Auxiliar de Portaria**

Código — GL — 303-7.A

4 Cargos (3 vagas)

1. Antônio Eustáquio de Castro.

**Classe — Feitor**

Código — GL — 401-5

2 Cargos (2 vagas)

**Classe — Trabalhador**

Código — GL — 402-1

8 Cargos (8 vagas)

**Série de Classes — Auxiliar Inspeção Sanitária Rural**

Código — P — 204-8

4 Cargos (4 vagas)

**Série de Classes — Técnico Rural**

Código — P — 205-11.A

2 Cargos (2 vagas)

**Série de Classes — Mestre Rural**

Código — P — 206-8

4 Cargos (2 vagas)

2 — Referência-base.

1. Amarílio Batista Magalhães.
2. Cercides Pacheco.

**Série de Classes — Operário Rural**

Código — P — 207-6

8 Cargos (2 vagas)

6 — Referência-base:

1. Benjamim José de Paula.
2. José Raimundo.
3. Vicente Teodoro da Silva.
4. José Ramos da Silva.
5. Otaviano dos Passos.
6. José Gomes Pereira.

**Série de Classes — Fotógrafo**

Código — P — 502-9.A

1 Cargo (1 vaga)

**Série de Classes — Técnico de Contabilidade**

Código — P — 801-13.A

1 Cargo

1 — Referência-base:

1. Marta Ribeiro de Castro.

**Série de Classes — Desenhista**

Código — P — 1001-12.A

1 Cargo

1 — Referência-base:

1. Maria Lúcia Plazzi Pereira.

**Série de Classes — Mestre de Obras**

Código — P — 1202-12.A

1 Cargo

1 — Referência-base:

1. Edmundo Ferreira Barbosa.

**Série de Classes — Técnico de Laboratório**

Código — P — 1601-12.A

4 Cargos (4 vagas)

**Série de Classes — Laboratorista**

Código — P — 1602-8.A

16 Cargos (4 vagas)

12 — Referência-base:

1. João Teófilo de Oliveira.
2. Benjamim Moreira.
3. Silvio Miguel.
4. Lourival Gomes Ribeiro.
5. Alcindo Luiz Marco Canesso.
6. José Damasceno dos Santos.
7. José de Paula.
8. José Teófilo de Oliveira.
9. Homero Gerardo Righi.
10. Flávio Lúcio do Carmo.
11. José Divino de Oliveira.
12. Nestor de Carvalho Lessa.

**Série de Classes — Auxiliar de Laboratório**

Código — P — 1603-4

4 Cargos (4 vagas)

**Série de Classes — Atendente**

Código — P — 1703-7

3 Cargos (2 vagas)

1 — Referência-base:

1. Dulce Helena Rocha Franco.

**Série de Classes — Químico**

Código — TC — 202-17.A

1 Cargo

1 — Referência-base:

1. Silvano de Lima Viana (Dr.).

**Série de Classes — Contador**

Código — TC — 302-17.A

1 Cargo (1 vaga)

**Série de Classes — Médico**

Código — TC — 801.17.A

1 Cargo (1 vaga)

**Série de Classes — Cirurgião-Dentista**

Código — TC — 901.17.A

2 Cargos

2 — Referência-base:

1. Silas César (Dr.).
2. Angela Maria Camilo de Oliveira Lage (Dra.).

**Série de Classes — Veterinário**

Código — TC — 1001-17.A

4 Cargos (4 vagas)

**Série de Classes — Pesquisador**

Código — TC — 1501-17.A

33 Cargos (8 vagas)

25 — Referência-base:

1. Alberto Monteiro Wilwerth.
2. Antônio Stockler Barbosa.
3. Antônio Vieira Machado.
4. Frode Madsen.
5. José de Alencar Carneiro Viana.
6. Leônidas Machado Magalhães.
7. Osmane Hipólito.
8. Roberto de Souza.
9. Lourenço Lazzeri.
10. Edalmo Souza Couto.
11. João Alves Batista Júnior.
12. Walter Otaviano Bernis.
13. Wilmar Dias da Silva.
14. George W. Gomez de Moraes.
15. Hélio Martins de Araújo Costa.
16. Hugo Pereira Godinho.
17. Jair Ferreira do Nascimento.
18. José Maria Lamas da Silva
19. Miguel Alphonsus de G. Chquilloff.
20. Paulo Caldeira Brant.
21. Ronaldo Reis
22. Wander de Assis Tavares.
23. Raul Conde
24. Moacyr Gomes de Freitas.
25. Lutz Rodrigues Fontes.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1962

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, do Ato Adicional e tendo presente a renúncia apresentada pelo Conselho de Ministros, resolve:

**CONCEDER EXONERAÇÃO:**

Ao Professor Francisco de Paula Brochado da Rocha, de Presidente do Conselho de Ministros; ao Professor Cândido de Oliveira Neto, de Ministro da Justiça e Negócios Interiores; ao Almirante-de-Esquadra Pedro Paulo

de Araujo Suzano, de Ministro da Marinha; ao General-de-Exército Nelson de Mello, de Ministro da Guerra; ao Embaixador Affonso Arinos de Mello Franco, de Ministro das Relações Exteriores; ao Doutor Walther Moreira Salles, de Ministro da Fazenda; ao Engenheiro Hélio de Almeida, de Ministro da Viação e Obras Públicas; ao Doutor Renato Costa Lima, de Ministro da Agricultura; ao Professor Roberto Lyra, de Ministro da Educação e Cultura; ao Professor Hermes Lima, de Ministro do Trabalho e Previdência Social, ao Major-Brigadeiro Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho, de Ministro da Aeronáutica; e ao Doutor João Mangabeira, de Ministro das Minas e Energia.

Brasília, em 14 de setembro de 1962; 141ª da Independência e 74ª da República.

JOÃO GOULART

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- ATO

PR 37.811-62 — Designa o Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República para responder pelo expediente do Ministério da Guerra. — (Arq. na P.R., em 14-9-62).

Em 14 de setembro de 1962.

Do Presidente da República

Ao Exmo. Sr. Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República

Assunto: Expediente do Ministério da Guerra.

Em consequência da exoneração do Ministro da Guerra e não tendo sido designado o Subsecretário respectivo, designo Vossa Excelência para responder pelo expediente do Ministério da Guerra, cumulativamente com as funções de Chefe do Gabinete Militar, até que seja nomeado o novo titular da referida Pasta.

JOÃO GOULART

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**

**GABINETE DO MINISTRO**

(\*) PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1962

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o programa de trabalho constante do processo nº 3.610-62, cuja despesa, no

total de Cr\$ 1.500.000,00, correrá a conta do crédito da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos — Subdesignação ... 1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais, do Título 13-02 — Escola Agrí-

cola Artur Bernardes — anexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961, resolve:

Nº 393-B — Aprovar, de acordo com o disposto no art. 25, da Lei nº 3.780,

de 12 de julho de 1960, a seguinte tabela de pessoal temporário, para prestar serviços nos cursos especiais da Escola Agrícola Artur Bernardes, do Serviço de Assistência a Menores. — Cândido de Oliveira Neto.

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES**

Tabela de salário de pessoal temporário para prestar serviços nos cursos especiais da Escola Agrícola Artur Bernardes

| Número de funções              | Denominação                            | Salário mensal | Duração do Trabalho |               | Liquidez      |           |              |
|--------------------------------|--|----------------|---------------------|---------------|---------------|-----------|--------------|
|                                |  |                | Meses               | Horas Diárias | Horas Mensais | Mensal    | Annual       |
|                                |  | CR\$           |                     |               |               | CR\$      | CR\$         |
| 1                              | Professor .....                        | 10.950,00      | 10                  | 3             | 75            | 43.800,00 | 438.000,00   |
| 6                              | Coadjuvante de ensino .....            | 11.800,00      | 10                  | 5             | 125           | 70.800,00 | 708.000,00   |
| 2                              | Professôras de trabalhos manuais ..... | 9.600,00       | 10                  | 3             | 75            | 19.200,00 | 192.000,00   |
| Previdência social 10,8% ..... |  |                |                     |               |               |           | 162.000,00   |
| Total .....                    |  |                |                     |               |               |           | 1.500.000,00 |

(\*) Republicado por ter saído com omissão da tabela de salário no D. O. de 13 do corrente mês, página nº 9.571.

PORTARIAS DE 11 DE SETEMBRO DE 1962

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo número 5.113, de 1963, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 163, item II, do Decreto nº 41.095, de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 393-B — Promover, de acordo com os artigos 1º e 3º da Lei número 3.067, de 22 de dezembro de 1956, à graduação de 1º Sargento-corneteiro-mor, José Ferreira de Sant'Anna, Segundo Sargento-corneteiro-mor reformado da Polícia Militar do ex-Distrito Federal, a partir de 27 de fevereiro de 1962, data do laudo médico.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o parecer número 574, de 18 de julho do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio, e o que consta do processo número 1.934-61, da mesma Comissão, resolve:

Nº 399-B — Revogar a permissão outorgada à Rádio Central do Paraná Limitada, pela Portaria nº 360, de 22 de abril de 1953, para instalar, a título precário, uma estação radiodifusora em onda média na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com a frequência de 1.460 kc/s, para operar com a potência de 250 watts, sem limitação de horário.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o parecer

número 545, de 11 de julho do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio, e o que consta do processo número 1.847-60, da mesma Comissão, resolve:

Nº 400-B — Cassar, nos termos do art. 27, letra "a", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21.111, de 1º de março de 1932, a permissão concedida à Sociedade Radiodifusão Cacique de Sorocaba Limitada, pela Portaria nº 91, de 24 de janeiro de 1961, para executar serviço de reportagens externas na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, face à inobservância do art. 18, parágrafo 1º, letra "a" daquele mesmo Regulamento.

O Ministro da Justiça e Negócios

Interiores, tendo em vista o parecer nº 175, de 7 de fevereiro de 1962, da Comissão Técnica de Rádio, e o que consta do processo nº 2.020-55, da mesma Comissão, resolve:

Nº 401-B — a) cassar a permissão outorgada à Rádio Sociedade Ubaense Limitada, pela Portaria nº 324, de 1º de junho de 1946, para explorar o serviço de radiodifusão em onda média na cidade de Ubatuba, Estado de Minas Gerais, em virtude da inobservância do artigo 12, alínea "b", da escritura de constituição da sociedade; b) cancelar a Portaria nº 170-B, de 11 de abril de 1962.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o parecer número 574, de 18 de julho do cor-



rente ano, da Comissão Técnica de Rádio e o que consta do processo número 1.934-61, da mesma Comissão, resolve:

Nº 102-B — Revogar a permissão outorgada à Rádio Brasil Meridional Limitada, pela Portaria nº 63, de 21 de janeiro de 1961, para instalar, a título precário, uma estação radiodifusora em onda média na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com a frequência de 1.420 kc/s, para operar com a potência de 100 watts, sem limitação de horário. — *Cândido de Oliveira Neto*.

PORTARIAS DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o parecer número 567, de 18 de julho de 1962, da Comissão Técnica de Rádio, e o que consta do processo número 880-61, da mesma Comissão, resolve:

Nº 103-B — Revogar a Portaria número 536-MV, de 14 de novembro de 1960, que autorizou a Radio Altura de Sergipe S.A. a instalar, a título precário, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, uma estação radiodifusora em onda tropical para operação com a frequência de 3.235 kc/s, com potência de 1 kW, em horário ilimitado.

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1962

O Ministro de Estado resolve:

Nº 1.646 — Tornar insubsistente as Portarias números 1.055, de 2 de maio de 1955, 2841-A, de 22 de outubro de 1957 e 0639-D, de 6 de março de 1958, referentes ao SD-FN — Mário Pereira de Melo.

De acordo com os arts. 25 alínea b), 27, alínea c), 30 alínea d), 31 e 33, § 2.º, alínea b), da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954:

Nº 1.647 — Reformar por invalidez definitiva, graduação de Terceiro-Sargento, o SD-FN — 56.1190.6 — Jorge Pará Souto Maior, percebendo os vencimentos e vantagens incorporáveis integrais desta graduação, na forma do art. 2.º parágrafos 1.º e 2.º, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, observadas as disposições dos artigos 36, inciso I, letra A), alínea d), 291 e 303 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, 3.º e 7.º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, contando seis (6) anos e dias de efetivo serviço.

De acordo com os arts. 25, alínea b), 27, alínea c), 30, alínea d), § 2.º, 31 e 33, § 2.º alínea b), da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954:

Nº 1.648 — Reformar por invalidez definitiva na graduação de 3º Sargento o SD-FN — 57.1268.6 — José Pinto dos Santos, percebendo os vencimentos e vantagens incorporáveis integrais desta graduação, na forma do artigo 20º, §§ 1.º e 2.º da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, observadas as disposições dos artigos 36, inciso I, letra A), alínea d), 291 e 303, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, 3.º e 7.º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, contando cinco (5) anos, seis (6) meses e dias de efetivo serviço. — *Pedro Paulo de Araújo Suzano*, Almirante-de-Esquadra, Ministro da Marinha.

DESPACHO DO MINISTRO, 11 DE SETEMBRO DE 1962

Processo nº 14.395-62 — GMM — No requerimento de 6 de agosto de 1962 em que o CF — (AM) da RRM, Est. Dislaur Monteiro de Oliveira solicita ao MM autorização para se inscrever nas provas de que trata o artigo 34 do Regulamento para a Escola

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o parecer número 874, de 18 de julho do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio, e o que consta do processo número 1.932-61, da mesma Comissão, resolve:

Nº 404-B — Revogar a permissão outorgada à Rádio Emissora Sant'Ana Limitada, pela Portaria nº 184-B, de 9 de agosto de 1961, para instalar, a título precário, uma estação radiodifusora em onda média na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com a frequência de 1.420 kc/s, para operar com a potência de 100 watts, sem limitação de horário. — *Cândido de Oliveira Neto*.

Em 12 de setembro de 1962.

Aprovação de Convênio

No processo nº 57.420-62 em que a Agência Nacional solicita aprovação para o convênio de pessoal da Petrobrás, o Senhor Ministro da Justiça exarou o seguinte despacho:

“Aprovo o convênio deste processo (Petrobrás) e a respectiva relação de pessoal.”

2. A Agência Nacional para ciência e, em seguida, ao D.A. para fins do art. 23 da Lei nº 4.069-62.”

de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, para obtenção da Carta Profissional de 2.º Maquinista — Motorista, foi dado o seguinte despacho. — Deferido.

*Relação do Pessoal da Marinha Mercante Brasileira, cujos requerimentos foram indeferidos pelo Excmo. Sr. Ministro da Marinha em 11 de setembro de 1962, referentes à obtenção do Diploma da Medalha de Serviço de Guerra, de acordo com as causas abaixo declaradas:*

*Indeferimentos, em virtude dos períodos de embarque certificados serem anteriores ao estado de guerra declarado:*

- Processos:
- GM/13.430-61 — Conferente de Carga — Cyro Carvalho.
  - GM/12.802-61 — Conferente — Armando dos Santos Gonçalves.
  - GM/13.482-61 — Móço — João Henrique Reis.
  - GM/5.637-61 — Conferente de Carga — Antônio Oliveira do Nascimento.
  - GM/11.582-61 — Marinheiro — João Gonçalves dos Santos.
  - GM/11.750-61 — Taifeiro (Falecido) — José Lins Bispo
  - GM/1.539-62 — Taifeiro — Arlindo da Silva Lopes.
  - GM/10.327-62 — Marinheiro (Falecido) — Ataíde Gomes de Almeida.
  - GM/10.321-62 — Marinheiro (Falecido) — José Vitor dos Santos.
  - GM/10.375-62 — Conductor — Maquinista — Xenophanes Carreira.
  - GM/10.385-62 — Conferente de Carga — Reginaldo Vital do Nascimento.

*Indeferidos, em virtude dos períodos de embarque certificados serem inferiores a três (3) meses de após o estado de guerra declarado:*

- GM/13.424-61 — Cabo — Foguista — Ciríaco Roseno Travasso.
- GM/12.454-61 — Foguista — Miguel Lima.
- GM/11.614-61 — Taifeiro — Arge-miro Araújo.
- GM/10.541-61 — Mestre de Pequena Cabotagem — Antônio Gonçalves da Silveira.
- GM/10.724-61 — Terceiro — Motorista — José Leal.
- GM/10.325-62 — Conferente de Carga — Armando da Silva Vilas Boas.
- GM/10.411-62 — Praticante de Maquinista — José Agostinho dos Santos.

- GM/10.643-62 — Foguista (Falecido) — Raul Alves de Sousa.
- GM/10.647-62 — Sr. João Rodrigues dos Santos.
- GM/109-62 — Contramestre — Agenor Simeão Neves.
- GM/1.641-62 — Ex-Carvoeiro — Benedito Miguel da Silva.
- GM/1.655-62 — Móço — Carlos Paulo de Oliveira.
- GM 1.267-62 — Pescador — Manoel Calixto de Assunção.
- GM 11.455-62 — Foguista — Argeu Rodrigues.
- GM 14.363-62 — Foguista — José de Oliveira Borges.
- GM/2º-62 — Taifeiro — Eliseu José de Oliveira.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SUBSECRETARIO

Em 10 de setembro de 1962

Avisos:

Nº Br. 14 — PR. 35.872-62 — Ao Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando a Mensagem nº 113, de 3º de agosto p. findo, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e do projeto de lei que dispõe sobre autorização para a abertura daquela Secretaria de Estado, do crédito especial de Cr\$ 70.000.000,00, destinado a atender a despesas com menores do Distrito Federal.

Nº Br. 15 — PR. 34.979-62 — Ao Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando a Mensagem nº 113, de 29 de agosto p. findo, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério da Agricultura e do projeto de lei que autoriza a abertura, por aquela Secretaria de Estado, do crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00, para atender a despesas com a aquisição, preparo e embalagem de sementes selecionadas destinadas à revenda aos agricultores de outras unidades da Federação, em colaboração com a Divisão de Sementes e Mudas da Secretaria da Agricultura do Estado de S. Paulo.

Nº Br. 16 — PR. 35.870-62 — Ao Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando a Mensagem nº 114, de 30 de agosto p. findo, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, àquela Secretaria de Estado, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, destinado ao custeio de despesas com a manutenção de presos do Distrito Federal.

Retificação

No Diário Oficial de 30 de agosto de 1962, na página nº 9.055, na 2ª coluna.

Na Circular Nº GB-12, no item 2

Onde se lê:

2 — Assim, é de excluir, desde...

Leia-se:

2 — Assim, é de se excluir, desde...

Onde se lê: Previdência Social quando for o caso, deverá ser suplementada pelos meios legais e não através do crédito em referência;

Leia-se:

Previdência Social, etc, cuja insuficiência, quando for o caso, deverá ser suplementada pelos meios legais e não através do crédito em referência;

No Diário Oficial de 26 de junho de 1962 na página nº 6.984, na 1ª coluna.

No Proc. SC-111.293-62

Onde se lê:

... de acordo com os pareceres da...

Leia-se:

... de acordo com os pareceres da...

No Diário Oficial de 10 de agosto de 1962, na página nº 8.441, na 1ª coluna.

DIRETORIA DO PESSOAL

PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1962

O Diretor Geral do Pessoal da Marinha resolve:

Tendo em vista o artigo 2º do Decreto nº 47.433 de 15 de dezembro de 1930:

Nº 720 — Designar o 3º SG ES 50.0657.3 Paulo Silvestre Silva para servir em Brasília, Gabinete do Ministro da Marinha. — *José Moreira Maia*, Vice-Almirante Diretor-Geral do Pessoal da Marinha.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Onde se lê: No item 3 — (Diário Oficial de 15 de junho de 1962).

Leia-se: (Diário Oficial de 11 de junho de 1962).

No Diário Oficial de 7 de junho de 1962 na página nº 6.260 na 1ª coluna

Onde se lê:

S.C. — 82.998-61 — Centro de Controle...

Leia-se:

S.C. — 82.998-62 — Centro de Controle...

No Diário Oficial de 18 de junho de 1962 na página nº 6.715, na 2ª coluna:

Onde se lê:

No Item da Tarifa — Mercadoria 39-30-001 — Chapa de "polietileno" de...

Leia-se:

39-03-001 — Chapa de "polietileno" de...

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1962

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, resolve:

No uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo número 127.048-62:

Nº Br-268-A — Designar o Economista, Nível 18 — Mario Young, o Arquivista, Nível 11 — Manoel Coelho, como representante do Serviço de Comunicações, e o Trabalhador, Nível 1 — Waldir de Almeida Viana, como representante da Divisão do Material para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho destinado a promover, no Serviço de Comunicações, a seleção dos papéis e documentos sem utilidade e prescritos na forma da lei e propor o destino conveniente a lhes ser dado, podendo, o mesmo, Grupo de Trabalho, solicitar a presença de um funcionário de cada repartição relacionada com os papéis a serem selecionados. — *Afonso Almito*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, resolve:

No uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 413.029-62:

Nº Br-297 — Mandar servir em Brasília, nos termos da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, os seguintes funcionários lotados na Diretoria da Despesa Pública:

Roberto Ferreira Marques, Restaurador de Livros e Documentos, nível 9, no exercício da função gratificada, símbolo 9-F, de Encarregado da 3ª Turma de Exercícios Findos da Seção de Créditos da Fazenda do Serviço de Créditos;

**Deuro Emy Bandeira Santos, Escrevente-dactilógrafo, nível 7.**  
No uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 172.053-62:

Nº Br-298 — Remover, a pedido, de acordo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edna Teixeira Leão Chagas, ocupante do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Nível 7, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, da lotação Única dos Órgãos do Serviço Aduaneiro para o Serviço do Pessoal, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção de Ernani Peregrino Machado Azeredo Vieira. — Affonso Almiró, Diretor-Geral.

**Retificação:**

No Quadro de Servidores do Ministério da Fazenda mandados servir em Brasília, publicado no Diário Oficial de 20-8-62 — Pág. 8.691, onde se lê:  
3 — Cirema Cidade da Silva ...  
Data da chegada em Brasília: 31-5-62, Leia-se:  
3 — Cirema Cidade da Silva ...  
Data da chegada em Brasília: 31-7-62.

**Retificação**

Na Portaria DG BR nº 286 de 3 de setembro de 1962, publicada no D. O. de 4 de setembro de 1962, página nº 9.206.

Onde se lê: Lígia  
Leia-se: Lioba

**SERVIDORES DO MINISTERIO DA FAZENDA MANDADOS SERVIR EM BRASILIA**

| Nome dos Servidores — Cargo ou função — Ato de designação  | Data da chegada em Brasília |
|--|-----------------------------|
| Adriano Martins da Silva — Almojarife — Nível 16-E — Portaria DG-146, de 23 de maio de 1962 — Diário Oficial de 28 de junho de 1962  | 13-8-1962                   |
| Oswaldo Cezarino da Rosa — Mecânico de Máquina Nível 9 — Portaria DG-BR-220, de 9 de julho de 1962 — Diário Oficial de 18 de julho de 1962   | 16-8-1962                   |
| Izolina Ferreira Rosa de Maos — Escrevente-Dactilógrafa Nível 7 — Portaria DG-146, de 23 de maio de 1962 — Diário Oficial de 28 de junho de 1962   | 29-8-1962                   |
| Maria Carmelita Palmeira da Rocha — Oficial de Administração — Nível 14 — Ref. VI — com diferença de Cr\$ 1.700,00 — Portaria DG-164, de 24 de maio de 1962 — Diário Oficial de 29 de maio de 1962 | 19-8-1962                   |

**Administração do Edifício da Fazenda**

Funcionário da Administração do Edifício da Fazenda mandado servir em Brasília e data de chegada nesta Capital:

- Matrícula nº 1.997.002 — Eronides Costa Andrade — Portaria e D. O. 205, D. O. de 4-7-1962 — Chegada em Brasília 11 de setembro de 1962. — *Geraldo Horácio de Oliveira*, Administrador Subst.
- Matrícula nº 1.946.032 — Preciosa Oliveira da Costa. — Portaria D. O. DG 205 4-7-62 — Chegada em Brasília, 29 de agosto de 1962.
- Matrícula nº 1.946.017 — Ruth Braga de Castro — Portaria D. O. DG 205, 4-7-62 — Chegada em Brasília, 29 de agosto de 1962.
- Brasília, 6 de setembro de 1962. — *Luiz Dourado Magalhães*, Administrador.

**Divisão do Imposto de Renda**

**PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1962**

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 662 — Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo fixado pela Portaria nº 537, de 30-7-62, a fim de que o Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 17, referência V — Heráclito Alves, lotado na Inspeção do Imposto de Renda em Petrópolis, continue a proceder a serviços de inspeção nas Delegacias Regionais do Imposto de Renda, e de fiscalização na jurisdição da referida Inspeção.

Nº 663 — Conceder dispensa a Guilherme Pereira de Souza Filho, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, referência II, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado na De-

legacia Regional do Imposto de Renda em São Paulo, da função de substituto eventual do Delegado Seccional do Imposto de Renda em Sorocaba, no mesmo Estado.

2. Na oportunidade, agradece os serviços prestados com competência, zelo e dedicação.

Nº 664 — Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo fixado na Portaria nº 386, de 11-6-62, a fim de que o Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, ref. II, Adélia Meira de Vasconcelos, lotada na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, continue a proceder a colheita de elementos de cadastro na Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

No uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIII, do Regimento baixado com o Decreto 9.423, de 20-5-62, de acordo com o artigo 135 da Lei nº 1.711-52:

Nº 665 — Arbitrar à Agente Fiscal lotada na Divisão do Imposto de Renda, nível 18-E, ref. II, Adélia Meira de Vasconcelos, lotada na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, 60 (sessenta) diárias de Cr\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), num total de Cr\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos cruzeiros), por ter sido prorrogado pela Portaria nº 664, de 10-9-62, o prazo fixado na de nº 386, de 11-6-62, a fim de que continue procedendo a colheita de elementos de cadastro na Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

No uso de suas atribuições, resolve: Nº 666 — Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo fixado na Portaria nº 385, de 1 de junho de 1962, a fim de que o Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, ref. II, Cecília Lopes da Rocha Bastos, lotada na Divisão

de Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, continue a proceder a colheita de elementos de cadastro na Inspeção do Imposto de Renda em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. — *Scipione Mandina* — Diretor.

No uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIII, do Regimento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1962, de acordo com o art. 135 da Lei nº 1.711-52:

Nº 667 — Arbitrar à Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, referência II, Cecília Lopes da Rocha Bastos, lotada na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, 60 (sessenta) diárias de Cr\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), num total de Cr\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos cruzeiros), por ter sido prorrogado pela Portaria nº 666, de 10 de setembro de 1962, o prazo fixado pela de nº 386, de 11 de junho de 1962, a fim de que continue procedendo a serviços de colheita de elementos de cadastro na Inspeção do Imposto de Renda em Petrópolis.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 668 — Prorrogar, por 60 (sessenta) dias o prazo fixado na Portaria número 387, de 11 de junho de 1962, a fim de que o Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, referência II, Francisco da Silva Teixeira, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, continue a proceder a colheita de elementos de cadastro na Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Barra do Piraí.

No uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIII, do Regimento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1962, de acordo com o artigo 135 da Lei nº 1.711-52:

Nº 669 — Arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, referência II, Francisco da Silva Teixeira, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, 60 (sessenta) diárias de Cr\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), num total de Cr\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos cruzeiros), por ter sido prorrogado pela Portaria nº 668, de 10 de setembro de 1962, o prazo fixado na de nº 387, de 11 de junho de 1962, a fim de que continue a proceder a colheita de elementos de cadastro na Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Barra do Piraí. — *Scipione Mandina*, Diretor.

**Divisão de Obras**

**PORTARIA Nº 20 DE 22 DE AGOSTO DE 1962**

O Diretor da Divisão de Obras do Ministério da Fazenda, tendo em vis-

ta o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 6.750, de 29 de julho de 1944, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 5º, combinado com o § 2º do artigo 13 do mesmo diploma legal, designa os engenheiros, nível 17 — Paulo Braga Lopes e Eurico Antônio Colvente e o desenhista, nível 14 — Luiz Augusto dos Santos Braga, para procederem ao levantamento do terreno, onde será construído o prédio da Delegacia Fiscal e demais repartições fazendárias no Estado de São Paulo, bem como, ao estudo da organização das repartições que no mesmo serão instaladas. — *Sindolpho da Silva Faria* — Diretor.

**Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**

**PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1962**

O Procurador Geral da Fazenda Nacional, resolve:

Tendo em vista a designação constante da Portaria Ministerial número GU-244, de 23 de agosto de 1962 e nos termos do artigo 3º, inciso V da Lei nº 2.642, de 9 de novembro de 1955;

Nº 20 — Deferir competência ao Procurador da Fazenda Nacional, Bacharel em Pedryvio Francisco Guimarães Ferreira, para representar o Tesouro Nacional na Assembleia Geral Extraordinária da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. "Eletrobrás", a realizar-se no dia 31 do corrente mês, às 11 horas. — *Edmilson Moreira Araes* — Procurador-Geral.

**Superintendência da Moeda e do Crédito**

*Despacho do Presidente do Conselho de Ministros, em virtude de impedimento declarado pelo Senhor Ministro da Fazenda*

Em 6 de setembro de 1962

Processo nº 1.297-62 — Banco Econômico da Bahia, S.A., Salvador (BA).

Autorização para instalar agências em Marília (SP), São Paulo (SP), Caruaru (PE), Arapiraca (AL), Salvador (BA), Jussari (distrito do município de Itabuna — BA) e Angra dos Reis (RJ).

"Defiro, nos termos dos pareceres da Superintendência da Moeda e do Crédito."

E. Miranda.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 371 DE 30 DE MAIO DE 1962**

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Usina Central Olho D'Água S.A., com sede na vila Camutanga, município de També, Estado de Pernambuco, e tendo em vista os Pareceres ns. 1.677, de 26 de março de 1962, e 918, de 31 de outubro de 1960, respectivamente, do Departamento dos Correios e Telégrafos, e de 2 de outubro de 1961, da Seção de Estudos Técnicos da Comissão Técnica de Rádio, resolve, nos termos do art. 9º, § 1º, nº 2, do Regulamento

aprovado pelo Decreto nº 21.111, de 1 de março de 1932, autorizar a Usina Central Olho d'Água S.A., a executar, a título precário, serviço interior limitado, mediante a instalação de 2 (duas) estações radiotelefônicas (3A3), destinadas a suas comunicações de interesse privado, com a potência máxima de 100 watts, as quais deverão operar na frequência de 2.365 kHz-s., e localizadas:

- a) uma em seu escritório de informações, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco; e
- b) outra em sua sede e fábricas de açúcar e álcool, na vila de Camutanga, município de També, também no Estado de Pernambuco.

O prazo da permissão de que trata a presente portaria é de dois anos, podendo ser renovado a pedido da interessada, caso permaneçam os motivos que justificaram o pedido inicial julgado pelo Governo Federal conveniente manter o critério adotado, e nas seguintes condições:

a) as estações a que se refere a presente portaria, só poderão estabelecer comunicações entre si, sendo proibidas as não essenciais ao objetivo da permissão;

b) as estações obedecerão ao horário que lhes for determinado pela Comissão Técnica de Rádio;

c) precedendo qualquer comunicação, uma estação é obrigada a emitir seu indicativo de chamada, bem como o da correspondente, e no começo e fim de cada horário o nome da permissionária;

d) a falta de observância de qualquer dispositivo da legislação vigente será motivo de cancelamento, não cabendo à permissionária direito a qualquer indenização;

e) a permissionária submeter-se-á ao regime de fiscalização que for determinado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

3. Dentro dos prazos legais, a interessada fica obrigada a submeter à aprovação deste Ministério a documentação técnica dos transmissores a que se refere a presente portaria, bem como as plantas de sua localização. — *Virgílio Távora*, Ministro da Viação e Obras Públicas. (Nº 33.505 — 6.9.62 — Cr\$ 2.550,00)

#### PORTARIA Nº 471, DE 22 DE JUNHO DE 1962-

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou Lambreta do Brasil S.A. Indústrias Mecânicas, e tendo em vista os Pareceres nº 25, sem data e 1.627, de 16 de fevereiro de 1962, do Departamento dos Correios e Telégrafos, e o de nº 817, de 1º de dezembro de 1960, da Comissão Técnica de Rádio, resolve, nos termos do art. 9º, § 1º, nº 1, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21.111, de 1º de março de 1932, autorizar Lambreta do Brasil S.A. Indústrias Mecânicas a executar, a título precário, serviço interior limitado, mediante a instalação de duas (2) estações fixas e seis (6) móveis, em veículos de propriedade da interessada, destinado a prover à segurança, orientação e administração do tráfego terrestre da requerente, na assistência, socorro, transporte de pessoal e material, as quais deverão operar, em radiotelegrafia (VEF), com as potências máximas de 60 e 30 watts, respectivamente, na frequência de 47,86 MGHZ, e localizadas:

#### Fixas:

a) em sua sede, na Capital do Estado de São Paulo;

b) em sua fábrica e posto de socorro, na mesma cidade.

#### Móveis:

a) seis (6) veículos de sua propriedade.

2. Dentro dos prazos legais, a permissionária fica obrigada a submeter à aprovação deste Ministério as especificações técnicas dos transmissores a que se refere esta portaria, bem como as plantas de localização das estações fixas.

a) *Virgílio Távora*. (Nº 33.507 — 6.9.62 — Cr\$ 1.326,00)

#### PORTARIA Nº 598 DE 30 DE AGOSTO DE 1962

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu G. Lunardelli S. A. — Agricultura, Comércio e Exportação, e tendo em vista os Pareceres ns. 862, de 7 de outubro de 1960, e 1.487, de 18 de outubro de 1961, do Departamento dos Correios e Telégrafos, ouvida a Comissão Técnica de Rádio (Processo nº 1.500-60-CTR), resolve, nos termos do art. 9º § 1º, ns. 1 e 2, do Regula-

mento aprovado pelo Decreto número 21.111, de 1 de março de 1932, autorizar G. Lunardelli S. A., Agricultura, Comércio e Exportação a executar serviço interior limitado, mediante a instalação de 9 (nove) estações fixas e 1 (uma) móvel, em avião de propriedade do interessado, destinadas a prover à segurança do tráfego aéreo, e às comunicações de interesse privado do requerente, as quais deverão operar em radiotelegrafia, com a potência máxima de 250 watts, em emissão 3A3, na frequência de 6.852,5 kHz, nos horários de 0,8,00/08,30 e 15,00/15,30, e localizadas:

1. em sua sede, na Capital do Estado de São Paulo;
2. na fazenda Monte Alegre, no Município de Goiás;
3. na fazenda Guirai, no Município de Dourados, no Estado de Mato Grosso;
4. na fazenda Cachoeira, no Município de Assai;
5. na fazenda Rio Bom, no Município de Catugi;
6. na fazenda Cascata, no Município de Bela Vista do Paraíso;
7. na fazenda Ribeirão Bonito, no Município de Reserva;
8. na fazenda Gema, no Município de Borazópolis;
9. na fazenda Santa Maria, no Município de Porecatú, estas últimas no Estado do Paraná.

2. A permissão de que trata a presente portaria é concedida a título precário, enquanto permanecerem os motivos que justificaram o pedido inicial e julgado pelo Governo Federal conveniente manter o critério adotado, e nas seguintes condições:

- a) as estações a que se refere a presente portaria só poderão estabelecer comunicações entre si, sendo proibidas as não essenciais ao objetivo da permissão;
- b) as estações obedecerão ao horário determinado pela Comissão Técnica de Rádio;
- c) precedendo qualquer comunicação, uma estação é obrigada a emitir seu indicativo de chamada, bem como o da correspondente, e no começo e fim de cada horário o nome do permissionário;
- d) a falta de observância de qualquer dispositivo da legislação vigente será motivo de cancelamento, não cabendo ao permissionário direito a qualquer indenização;
- e) o permissionário submeter-se-á ao regime de fiscalização que for determinado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

3. Dentro dos prazos legais, o interessado fica obrigado a submeter à aprovação deste Ministério as especificações técnicas dos transmissores a que se refere a presente portaria, bem como as plantas de sua localização. — *Plínio Reis de Cantanhede Almeida*, Subsecretário de Estado da Viação e Obras Públicas, com delegação de competência do Ministro, em virtude da Portaria nº 571, de 13-8-1962 (D.O. de 21-8-1962).

(Nº 33.508 — 6-9-62 — Cr\$ 3.060,00)

#### PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1962

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, resolve.

Nº 624 — Aditar a Portaria nº 404, de 8 de junho do corrente ano, para o fim de incluir, entre os membros da Comissão por ela instituída, para estudar as causas e efeitos do elevado custo de operação dos portos brasileiros, um representante da Associação Brasileira das Administrações Portuárias. — *Hélio de Almeida*.

#### PORTARIA DE 6 DE SETEMBRO DE 1962

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 625 — Designar o Redator José Edmar de Oliveira Morel, da Rede Ferroviária Federal S.A., para exercer as funções de Assessor de Imprensa do seu Gabinete. — *Hélio de Almeida*.

#### PORTARIA DE 8 DE SETEMBRO DE 1962

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Governo do Estado da

Bahia, de acordo com o que propôs o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais no Ofício nº G-460, de 5 de setembro do corrente ano, e do que consta do processo nº 15.320-62, do Departamento de Administração deste Ministério, resolve:

Nº 627 — Aprovar a planta de localização que com esta baixa, devidamente rubricada pelo Diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, deste Ministério, para a construção de um armazém frigorífico no porto de Salvador, Estado da Bahia. — *Hélio de Almeida*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1962

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, nos termos do artigo 2º, item III, do Decreto nº 51.393, de 11 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 139 — Designar o Inspetor de Ensino EC 401.16, matrícula 1.078.060 — Gerardo Majela Leite, localizado na I.S. de Presidente Prudente, S.P. para exercer a função de Inspetor Seccional — 1F, daquela Inspeção, prevista no Decreto nº 46.701, de agosto de 1959.

O Ministro da Educação e Cultura usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o item III do Decreto nº 51.423, de 2 de março de 1962, resolve:

Nº 140 — Designar Yesis Nelia y Amoedo Guimarães Passarinho, ocupante do cargo de Técnico de Educação, do Quadro Permanente deste Ministério, nível 18-B, matrícula nº 1.105.593, para exercer a função de Inspetor Assistente da Inspeção Seccional de Educação Física da Guanabara, subordinada à Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação.

O Ministro da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 200.871-62, do Departamento de Administração e no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 141 — Designar, o Dr. Nilceu Marques de Castro, ocupante do cargo de Professor Catedrático de Histologia e Embriologia Geral da Escola Paulista de Medicina, do quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, para exercer as funções de membro do Conselho Técnico-Administrativo da mesma Escola.

Nº 142 — Designar o Dr. Paulino Watt Longo, ocupante do cargo de Professor Catedrático de Clínica Neurológica da Escola Paulista de Medicina, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, para exercer as funções de membro do Conselho Técnico-Administrativo da mesma Escola. — *Roberto Lyra*.

### DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL

#### Escola de Minas de Ouro Preto

#### PORTARIA DE 1 DE AGOSTO DE 1962

O Diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, no uso de suas atribuições e de acordo com o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº 98, de 9 de março de 1962 (Processo nº 9.524-61) do Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Nº 21 — Designar na categoria pessoal temporário o Engenheiro Pierre Echternaeh para exercer funções de Assistente Especializado, Nível 17, com vencimentos mensais de Cr\$ 46.200,00,

nesta Escola, de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1962. — *Prof. Joaquim Maia*, Diretor.

#### PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 1962

O Diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, no uso de suas atribuições e de acordo com o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº 98, de 9 de março de 1962 (Processo nº 9.524-61), do Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Nº 32 — Designar na categoria pessoal temporário o Engenheiro José Vianna de Assis, para exercer as funções de Assistente Especializado, nível 17, com vencimentos mensais de Cr\$ 46.200,00, nesta Escola, de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1962.

O Diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, por delegação de competência do Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, constante de sua Portaria nº 121, de 12 de junho de 1961, publicada no *Diário Oficial* nº 179, de 8-8-61, página 7.214, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 33 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) aos Assistentes Especializados, nível 17, Pierre Echternaeh, José Vianna de Assis, desta Escola, respectivamente, a partir de 1º de agosto de 1962 e 1º de setembro de 1962. — *Prof. Joaquim Maia* — Diretor

Nº 34 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) aos assistentes Especializados, nível 17, Hélio Flores e Walter Archanjo Dornelas, desta Escola, respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 1962 e 24 de abril de 1962 — *Prof. Joaquim Maia* — Diretor

### Escola Técnica de Química

As dezessete horas do dia sete de agosto de mil novecentos e sessenta e dois, presentes os conselheiros Hélio de Alcantara Avellar, presidente interino, General Octacílio Almeida, Mário Paulo de Brito, Guilherme Levy, Paulo Emílio de Freitas Barbosa, suplente convocado, bem como o Diretor Eurico de Oliveira Assis, reuniu-se o Conselho de Representantes da Escola Técnica de Química, em sessão especial, nos termos do artigo 9º e respectivo parágrafo primeiro do Regulamento baixado com o Decreto 47.038, de 1959, para proceder a eleição do presidente e vice-presidente do referido Conselho, pelo prazo do mencionado parágrafo primeiro do artigo noventa, havendo número legal, foi procedida a eleição, em escrutínio secreto, sendo obtido o seguinte resultado: para presidente do Conselho de Representan-



tes da Escola Técnica de Química, General Octacilio Almeida, quatro (4) votos; Guilherme Levy, um (1) voto. Para vice-presidente, Helio de Alcântara Avellar, quatro (4) votos, Mario Paulo de Brito, (1) um voto. Foram proclamados eleitos e em seguida empossados, o General Octacilio Almeida, como presidente, e o Prof. Helio de Alcântara Avellar, como vice-presidente. Nada mais havendo na ordem do dia, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme foi unanimemente aprovada. Rio de Janeiro 7 de agosto de 1962. — Gen. Octacilio Almeida. — Helio de Alcântara Avellar. — Paulo Emidio de Freitas Barbosa. — Mario P. de Brito. — Guilherme Levy. — Eurico Assis.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

Nº 3-Br — Remover, a pedido, de acordo com o artigo 56, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, item I, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, modificado pelo Decreto nº 33.747, de 4 de setembro do mesmo ano, Mario Batista da Silva matrícula nº 1.230/35, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos (código EC-204.10.B), do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, deste Ministério da lotação do Instituto Benjamin Constant para a do Colégio Pedro II — Internato, preenchendo o claro decorrente da exoneração de Rômulo da Costa Marques. — Julio Furquim Sambagy, Diretor Geral.

**Divisão do Pessoal**

PROCESSO Nº 83.954-62

Alair Parreiras de Oliveira requer certidão de tempo de serviço para fins de obtenção de licença prêmio, prestado a esse Ministério, de 1952 a 1953 como Escriturária interma.

**Despacho exarado**

Nada há que certificar, tendo em vista que a certidão ora pleiteada já foi expedida à D. P. do Ministério das Relações Exteriores, a- 26-10-55, mediante ofício nº 5.951, desta Divisão, conforme seu pedido datado de 23.8.55 — processo M.E.C. nº ..... 91.444-55.

PROCESSO Nº 59.969-49

José de Mendonça Pinto requer certidão de tempo de serviço público prestado a esse Ministério no período de maio de 1939 a janeiro de 1946.

**Despacho Exarado**

Nada há que certificar, em face de o requerente já haver recebido a certidão ora pleiteada, conforme consta do processo nº 25.890-58.

PROCESSO Nº 48.045-62

Boanerges Ferreira Grácio requer certidão de seu tempo de serviço prestado ao Ministério da Educação e Saúde.

**Despacho Exarado**

Encaminhe a petição por intermédio da autoridade competente, como preceitua o art. 165 da lei nº 1.711, de 28.10.52.

PROCESSO Nº 82.414-62

Luiz Henrique Dias Tavares requer certidão de tempo de serviço, ex-funcionário do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

**Despacho Exarado**

Queira solicitar a certidão pleiteada à própria Reparação da qual se exonerou, por não caber a esta Divisão a falta de elementos próprios, certificar tempo de serviço em reparação do M.E.C. sediada nos Estados.

PROCESSO Nº 88.101-62

Antônio Telles de Carvalho requer certidão de tempo de serviço para fins de contagem de tempo no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Guanabara.

**Despacho exarado**

Queira dirigir a petição por intermédio da autoridade competente.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**Divisão de Educação Extra-Escolar**

**CAMPANHA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE**

Resumo das Fôlhas de Pagamento de Diárias;

Lei nº 3.834, de 10.12.1950.

Anexo 4.14 — Ministério da Educação e Cultura.

Unidade Orcamentária 16 — Departamento Nacional de Educação.

Verba 1 0 00 — Custeio Consignação 1.6 00 — Encargos Diversos, Sub-consignação 1.6 17 — Serviços de Assistência Social; Item 2 — Manutenção e desenvolvimento da Campanha de Assistência ao Estudante; Código

311.3 — Diárias para a realização de serviços fóra da sede.

Portaria — Processo — Nome do servidor — Diários — Valor e Total: 80-A-62 — 88 485-62 — Américo dos Santos — 8 — 1.026,70 — 8 213,60; 82-62 — 89.807-62 — Elcio Amaral Carvalho — 10 — 1.353,30 — 13 533,00; 85-62 — 91.494-62 — Elcio Amara! Carvalho — 10 — 1 353,30 — 13 533,00; 88-62 — 92.043-62 — Américo dos Santos — 8 — 1.026,70 — 8 213,60; 91-62 — 92.183-62 — Claudio João Taddeu — 10 — 1.306,70 — 13 067,00; 93-62 — 92.862-62 — Sonia Botelho Junqueira — 8 — 1.400,00 — 11 2 000,00; 95-62 — 92.863-62 — Dorvalino Gonçalves Portella — 5 — 700,00 — 3.500,00. 95-62 — 92.863-62 — Roberto Gonçalves Pontual — 5 — 1 306,70 — 5.533,50.

CASES, 27 de agosto de 1962 - Sergio M. Silva. — Visto: Jose Salvaço; Julianelli, Diretor-Executivo.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHO DO SUBSECRETARIO DE ESTADO**

Processo nº 32.383-62 — Plano de aplicação de Cr\$ 5.000 000 00 (cinco milhões de cruzeiros), (Verba 4.0.00 — Investimento — Consignação 4.1.00 — Obras — Suoconsignação 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras — Orçamento 1962). — "Aprovo o plano de aplicação nos termos do parecer do Departamento de Administração.

Em 20-8-1962. — Manoel Cordeiro Vilaca."

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE**

**Servico Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia**

Em, 4 de setembro de 1962

RELAÇÃO Nº 752

De acordo com a portaria nº 131-51, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde, e tendo em vista o despacho do diretor do serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, de 31 de agosto de 1962, foram aprovadas, na conformidade do § 2º do art. 4º do Decreto nº 29.155, de 17 de janeiro de 1951, as fichas dos servidores beneficiados pela Lei número 1.234, de 14 de novembro de 1950.

*Universidade do Brasil*

Max Agostinho Vianna do Arrabal, Medico Radiologista do Gabinete de Raios X da Universidade do Brasil; David Krakonski, Médico Radiologista do Gabinete de Raios X da Universidade do Brasil. Dr. Fernando Luz Filho — Diretor do SNF MF.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS**

PORTARIA DE 7 DE SETEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o art. 20, item 3º, do Regulamento do mesmo Departamento, aproveito pelo Decreto número 40.870, de 7 de fevereiro de 1957;

Nº 208 — Designar Adalberto Mendes de Oliveira, ocupante do cargo de nível 17-A, da série de classes de Médico Sanitarista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F de Chefe da Seção de Estatística e Epidemiologia da Divisão de Profilaxia, deste Departamento, vago em virtude da dispensa de Fausto Magalhães da Silveira. — Carlos Modesto de Souza — Diretor-Geral.

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL**

**DESPACHO DO SUBSTITUTO DO DIRETOR-GERAL**

Dia 27 de agosto de 1962

Proc. D.Ag. 2.011-58 — Estado do Paraná — Aprovação da data de 29 de fevereiro de 1960, como de término das obras da Usina Manguelrinha, relativa ao Decreto nº 47.289, de 24 de novembro de 1959. — "Dou como aprovada a data para o término das obras da Usina Manguelrinha".

Proc. D. Ag. 4.191-57 — Empresa de Luz e Força de Florianópolis S.A. — Aprovação da data de 2-1-1961, para o término das obras a que se referem os Decretos ns. 46.076 e 46.077, de 19-5-1959. — "Dou como aprovada a data de 2 de janeiro de 1961, para o término das obras da Empresa de Luz e Força de Florianópolis S.A."

Proc. D. Ag. 2.554-44 — Empresa Luz e Força Arnaldo S.A. — Apro-

vação da data de 15-8-58, como de término das obras a que se refere o Decreto nº 34.747 de 3 de dezembro de 1953. — "Aprovo a data de 15 de agosto de 1958, como de término das obras de interesse da Empresa Luz e Força Arnaldo S.A."

**Divisão de Aguas**

PORTARIA Nº 21, DE 9 DE AGOSTO DE 1961

O Diretor da Divisão de Aguas, resolve localizar *ex-officio*, no interesse da administração, no 2º Distrito desta Divisão, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, onde passará a ter exercício, Miguel Batista Borges, ocupante do cargo de Trabalhador, Código GL-402.1, lotado no Serviço de Irrigação em Pirapora, Estado de Minas Gerais e presentemente com exercício em Pirapora. — Antônio Augusto Rogério Teixeira Mendes, Diretor.

**CÓDIGO DE PESCA**

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 8

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 207, DE 10 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a organização das atividades financeiras das entidades diretas ou indiretamente vinculadas à P.D.F. e dá outras providências.

Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I de 10-9-62.

### Retificação

Na referenda, onde se lê: Ivo de Magalhães, Prefeito.

Leia-se: Ivo de Magalhães, Prefeito. Eliasar Rosa Secretário-Geral de Administração.

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 9, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

O Superintendente Geral da Fazenda (interino), no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 207, de 10 do corrente mês, resolve designar Arnaldo Reinert, Assessor Técnico desta Superintendência Geral; Alfredo Loureiro Júnior, Contador na Novacap; e Nancy Romualdo, funcionária da Novacap, à disposição da Prefeitura do Distrito Federal, para constituírem a comissão que deverá organizar a administração financeira e contábil da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, 12 de setembro de 1962. — Joaquim Neves Pereira, Superintendente Geral da Fazenda, Interino.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria — S.P.M.

Ata da Concorrência Pública nº 4.62, realizada na Seção do Pessoal e Material da Secretaria do Tribunal de Contas da União, no segundo andar do Bloco Ministerial número sete (7), nesta Capital, foi realizada, nos termos do Edital publicado no Diário Oficial, Seção I, Parte I, de dez (10) de agosto de mil novecentos e sessenta e dois (1962), à página número oito mil quatrocentos e sessenta e sete (8.467), a Concorrência Pública (nº 4-62) quatro barra sessenta e dois, para fornecimento de modelos e utensílios de escritório.

As dezesseis (16) horas do dia vinte e sete (27) de agosto de mil novecentos e sessenta e dois (1962), na sala onde funciona a Seção do Pessoal e Material da Secretaria do Tribunal de Contas da União, no segundo andar do Bloco Ministerial número sete (7), nesta Capital, foi realizada, nos termos do Edital publicado no Diário Oficial, Seção I, Parte I, de dez (10) de agosto de mil novecentos e sessenta e dois (1962), à página número oito mil quatrocentos e sessenta e sete (8.467), a Concorrência Pública (nº 4-62) quatro barra sessenta e dois, para fornecimento de modelos e utensílios de escritório. Foi

registrado o comparecimento de um (1) concorrente, que, por não satisfazer a 5ª (quinta) condição do Edital não pôde tomar parte na concorrência não havendo, portanto, licitação. Nada mais havendo a tratar, o Oficial Instrutivo, símbolo TC-6, Paulo Jonathan Teixeira, Presidente da Concorrência, em substituição à Oficiala Instrutiva, símbolo TC-6, Darcy C da Silva Couto, impedida por estar em gozo de licença gestante, mancou-lhe a presente ata, devendo o resultado da concorrência ser submetido a consideração superior. E para constar, eu, José Simeão Barreto de Macedo, Escriturário, símbolo TC-9, servindo de Secretário, lavrei esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente da Concorrência, e visada pelo Chefe da Seção do Pessoal e Material.

S.P.M. — Em 27 de agosto de 1962 — Paulo Jonathan Teixeira T.C. Secretária — Visto Paulo Vieira da Silva — Chefe da S.P.M.

# EDITAIS E AVISOS

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA-730

Concurso para provimento de cargos da classe "A" de série de classes de "Arquivista" do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 491

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as Provas Escritas do concurso acima referido serão realizadas na Capital do Estado do Rio de Janeiro, às 14 horas, no Liceu Nilo Peçanha (Av. Amarel Peixoto — Praça da República) de acordo com a seguinte escala:

Dia 9-9-62 — Técnica de Arquivo.  
Dia 16-9-62 — Português e Conhecimentos Gerais.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência de 30 minutos, munidos de lápis tinta, caneta esferográfica azul ou caneta tinteiro (tinta azul) e somente prestarão prova mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1962. — Adnar Salgado — Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-731

Concurso para provimento de cargos da classe "A" de série de classes de "Oficial de Administração" dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Marítimos, dos Comerciais, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 488

Faço público para conhecimento dos interessados, que as Provas Escritas do concurso acima referido serão realizadas na Capital do Estado do Rio de Janeiro, no Liceu Nilo Peçanha (Av. Amarel Peixoto — Praça da República), de acordo com a seguinte escala:

Dia 9-9-62 às 14 horas — Português.  
Dia 16-9-62 às 14 horas — Direito Administrativo e Legislação de Pessoal e Legislação Previdência Social.

Dia 23-9-62 às 14 horas — Direito Constitucional, Civil e Penal.  
Dia 30-9-62 às 8 horas — Matemática, Geografia e Estatística.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência

de 30 minutos, munidos de lápis tinta, caneta esferográfica azul ou caneta tinteiro (tinta azul) e somente prestarão prova mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1962. — Adnar Salgado — Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-732

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de "Técnico de Contabilidade" dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Industriários, dos Ferroviários e Empregados em Transportes e Cargas e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 473

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova de Contabilidade Geral do concurso acima referido será realizada na Capital do Estado do Rio de Janeiro no dia 9 de setembro, às 8 horas, no Liceu Nilo Peçanha (Av. Amarel Peixoto — Praça da República).

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência de 30 minutos, munidos de lápis tinta, caneta esferográfica azul ou caneta tinteiro (tinta azul) e somente prestarão prova mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1962. — Adnar Salgado — Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-739

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de "Assistente Comercial" do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 499

Faço público para conhecimento dos interessados, que as Provas Escritas do concurso acima referido serão realizadas na Capital do Estado do Rio de Janeiro, às 14 horas, no Liceu Nilo Peçanha (Av. Amarel Peixoto — Praça da República), de acordo com a seguinte escala:

Dia 9-9-62 — Escrita e Prática de Serviço e Legislação de Material.

Dia 16-9-62 — Escrita de Mercadologia e Estatística, Português e Matemática.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência de 30 minutos, munidos de lápis tinta, caneta esferográfica azul ou caneta tinteiro (tinta azul) e somente prestarão prova mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1962. — Adnar Salgado — Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-740

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de "Contador dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 497

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as Provas Escritas do concurso acima referido serão realizadas na Capital do Estado do Rio de Janeiro, às 18 horas, no Liceu Nilo Peçanha (Av. Amarel Peixoto Praça da República), de acordo com a seguinte escala:

Dia 8-9-62 — Contabilidade Geral e Contabilidade Pública.

Dia 15-9-62 — Matemática Comercial e Financeira e Noções de Estatística.

Dia 22-9-62 — Especializações.

Dia 29-9-62 — Português e Leg. da Prev. Social.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência de 30 minutos, munidos de lápis tinta, caneta esferográfica azul ou caneta tinteiro (tinta azul) e somente prestarão prova mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1962. — Adnar Salgado — Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-746

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de "Assistente Comercial" do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 499

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita de Prática de Serviço e Legislação de Material do concurso acima referido será realizada no Estado da Guanabara no dia 9 de setembro, às 14,00 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Porto Alegre).

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência de 30 minutos, munidos de lápis tinta caneta esferográfica azul ou caneta tinteiro (tinta azul) e somente prestarão prova mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1962. — Adnar Salgado — Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-749

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de "Laboratorista" dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, dos Industriários e dos Marítimos.

C. 423

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita do concurso acima referido será realizada no Estado da Guanabara no dia 9 de setembro, às 14,00 horas, no Colégio Souza Aguiar (Av. Gomes Freire, nº 490).

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência de 30 minutos, munidos de lápis tinta, caneta esferográfica azul ou caneta tinteiro (tinta azul) e somente prestarão prova mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1962. — Adnar Salgado — Chefe da Seção de Provas.

## IMPÓSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO Nº 726

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

**APROVO**  
Em 22/10/1962

MINISTÉRIO DA GUERRA  
DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL  
DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO  
**COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA**

MAPA N. 50/62

VIA 12

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da DGM relativo aos grupos e dotações abaixo especificados, referente à concorrência realizada em P. 31/62 conforme edital n.º publicado no D.O. de tudo da

| Número de Ordem | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | BASE | ADJUDICAÇÃO |              | LOCAL DA ENTREGA    | DESTINATÁRIO | FIRMA  |       |
|-----------------|--|---------|------------|------|-------------|--------------|---------------------|--------------|--------|-------|
|                 |  |         |            |      | QUANTIDADE  | PREÇO        |                     |              |        |       |
|                 |  |         |            |      |             | UNITÁRIO     |                     |              |        | TOTAL |
|                 | Verba 4.0.00<br>Consignação 4.2.00<br>S/C 4.2.01 - Máquinas - motores e aparelhos,<br>Material 70 - tipo MB ano 42 |         |            |      |             |              |                     |              |        |       |
| 1               | A 5749 - Reparação da bomba de óleo .....  | Uma     | 127        |      | 117         | 4.900,00     | 561.600,00          | DCMM         | Pq CMM | 2     |
| 2               | 115 948 - Válvula Super-medida (bucho) .....   | Uma     | 330        |      | 290         | 960,00       | 278.400,00          | DCMM         | Pq CMM | 2     |
| 3               | 637 425 - Pinhão de árvore do distribuidor .....   | Um      | 68         |      | 68          | 2.000,00     | 136.000,00          | DCMM         | Pq CMM | 2     |
| 6               | A 6839 - Reparo da bomba d'água .....  | Um      | 333        |      | 333         | 1.200,00     | 399.600,00          | DCMM         | Pq CMM | 1     |
| 39              | A 1573 - Pinhão do motor de partida - conj. ....   | Um      | 4          |      | 4           | 2.900,00     | 11.600,00           | DCMM         | Pq CMM | 1     |
| 90              | 643 326 - Reparação da bomba de óleo .....   | Um      | 25         |      | 25          | 4.200,00     | 63.000,00           | DCMM         | Pq CMM | 2     |
| 102             | 646 232 - Válvulas termostáticas .....   | Um      | 60         |      | 60          | 1.600,00     | 96.000,00           | DCMM         | Pq CMM | 2     |
| 106             | A 1581 - Sizo de bendix c/pinhão .....   | Um      | 15         |      | 15          | 2.900,00     | 43.500,00           | DCMM         | Pq CMM | 1     |
|                 |  |         |            |      |             | <b>TOTAL</b> | <b>1.589.700,00</b> |              |        |       |

MG - DPG - DGM

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA  
OBSERVAÇÃO

MAPA DE ADJUDICAÇÃO Nº 50/62  
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/62

- Em consequência das adjudicações constantes do presente mapa e tendo em vista disposto no artigo 80 das Instruções aprovadas pela Portaria 63, de 25 de Janeiro de 1955, a Diretoria Geral de Material Bélico providenciará a extração dos competentes pedidos.
- As firmas às quais foram adjudicados os artigos constantes do presente mapa e que se acham indicadas por números, são as abaixo discriminadas, com endereços e telefones respectivos:
  - ARMANDO CORREIA S/A - Rua Juan Pablo Duarte, 9 - tel: 42-1823
  - IMPORTADORA SAMI COMERCIAL LTDA - Av Churchill, 97 - 3º andar - sala 303 - tel: 22-6848

Rio de Janeiro, RJ, 6 de agosto de 1962

TITULO:

CONFERIDO:

*Syrtho de Andrade Niro*  
SYRTHO DE ANDRADE NIRO  
Cel. Sec. Com. Cons.

*Jorge Edgardo de Oliveira Naves*  
JORGE EDGARDO DE OLIVEIRA NAVES  
Maj. Adj. Com. Cons.

*Raul Alves Cardia Filho*  
RAUL ALVES CARDIA FILHO  
Cap. Sec. Com. Cons.

As adjudicações constantes do presente mapa determinam a seguinte situação financeira da dotação orçamentária, a conta da qual será satisfeita a respectiva despesa.

VERBA 4.0.00 - INVESTIMENTOS  
CONSIGNAÇÃO 4.2.00 - EQUIPAMENTOS e INSTALAÇÕES  
S/C 4.2.01-03.02 - MÁQUINAS, MOTORES e APARELHOS

SALDO ANTERIOR ..... 8.156.660,00  
DESPESA DESTE MAPA ..... 1.589.700,00  
SALDO RESTANTE ..... 6.576.960,00

*Syrtho de Andrade Niro*  
SYRTHO DE ANDRADE NIRO  
Cel. Sec. Com. Cons.

**MINISTÉRIO DA MARINHA**  
**Diretoria de Saúde da Marinha**  
**Departamento de Medicina**  
**(DS-20)**

Concurso de admissão de méd. cos  
 a) Corpo de Saúde da Marinha.

1. O Diretor-Geral de Saúde da Marinha faz público que de ordem do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, são autorizadas as inscrições para o Concurso de Admissão ao Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Marinha, no posto de Primeiro Tenente, de acordo com as Instruções aprovadas pelo Aviso nº 0240, de 25 de janeiro de 1953 — Boletim número 6-1958.

Os candidatos deverão ser brasileiros natos, com o máximo de 35 anos de idade, em gozo de seus direitos políticos e civis, e farão suas inscrições mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Diretor-Geral de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de idade fornecida pelo Registro Civil, a qual não poderá ser substituída por qualquer outro documento;

b) Carteira de identidade e atestado de bons antecedentes fornecidos por repartição competente;

c) Caderneta ou Certificado de Reservista da Marinha; Exército ou da Aeronáutica. Os candidatos portadores de certificado de 3ª Categoria do Exército, por excesso de contingente, poderão inscrever-se, condicionadamente;

d) Atestado de Vacinação antivaríola, provando que o candidato foi vacinado há menos de seis meses;

e) Atestado de Idoneidade Moral fornecido por dois oficiais da Marinha Exército ou Aeronáutica ou Autoridade Judiciária;

f) Diploma de Médico devidamente registrado na repartição competente;

g) Três (3) retratos tamanho 3x4 cms

3. Nesta Capital as inscrições serão feitas nos dias úteis das 12,00 horas às 17,00 horas, na Diretoria de Saúde da Marinha (Departamento de Medicina), na Rua Acre, 21 — 10º andar s/1001; e nos Estados: nas Sedes dos Distritos Navais, nas Capitais ou Delegacias dos Portos.

4. O concurso constará das seguintes provas:

I) Prova Escrita versando sobre Medicina de Urgência, Cirurgia de Urgência, Doenças-Infecciosas e Parasitárias, Higiene e Profilaxia;

II) Prova prático-oral de Clínica Médica; e

III) Prova prático-oral de Clínica Cirúrgica

5. As inscrições estarão abertas a partir de 1º de agosto de 1962 e serão encerradas no dia 30 de setembro de 1962. — Dr. Roberto Correa de Sá e Benevides — Vice-Almirante Md da R. M. Diretor-Geral de Saúde da Marinha.

Dias 13 — 15 — 17 — 19 e 21-9-62.  
 Ofício 855.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO**  
**E OBRAS PÚBLICAS**  
**Departamento Nacional**  
**de Portos, Rios**  
**e Canais**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, por despacho no dia 17 de fevereiro de 1962 em curso, aprovou, no que diz respeito às atribuições do mencionado Departamento, o projeto para a construção de uma carreira para reparos de pequenas embarcações na margem esquerda do rio Paraná, no Município e Cid. de Presidente Epitácio, no Estado de São Paulo. — *Oswaldo*

*Guimarães Sant'Anna* — Diretor Substituto da Divisão de Planos e Obras do Departamento Nacional de Portos, Rios, e Canais.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**E CULTURA**

**Departamento de Administração**  
**Divisão do Pessoal**

**Edital de Intimação**

Pelo presente, fica intimado o servidor deste Ministério, Augusto Fernando Porto Carrero, matrícula número 1.683.444, Atendente, nível 7, lotado no Instituto Benjamin Constant, a recolher no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva na Tesouraria do Tesouro Nacional a importância de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros) recebida a mais, no mês de março de 1961, conforme processo nº 43.775-61, em trânsito nesta Divisão.

Divisão do Pessoal — *Isabel da Costa Grillo*, Diretora.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**Departamento de Administração**  
**Divisão de Obras**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
**PUBLICA Nº 5-62 — PROC. 36.060-62**

De conformidade com as leis em vigor e as condições abaixo, e de acordo com o título VII, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para canalização do correio que atravessa o Núcleo Ulisses Viana, na Colônia Juhara Moreira, Estado da Guanabara (esp. 3-61).

**I — Da inscrição**

1.ª Condição: — Para inscrever-se os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) certidão relativa à Lei dos 2/3;  
 b) certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-940 (quitação dos empregadores para com instituições de seguros sociais);  
 c) prova de existência de um profissional responsável pela firma, de acordo com o Decreto-lei nº 23.569, de 11-12-933;

d) contrato social registrado no D.N.I.C.;

e) carteira de reservista ou permanência no País, quando se tratar de estrangeiro;

f) certidão negativa do Imposto de Renda;

g) quitação dos impostos federais e estaduais;

h) comprovante do recebimento dos elementos relativos à concorrência, visado pelo chefe da Seção de Planejamento e assinado pelo representante da firma proponente;

i) documentos ou provas de idoneidade técnica e financeira, esta prestada por estabelecimento bancário e aque a por comprovante de obra concluída já executada;

j) certidão a que se refere o art. 1º do Decreto nº 50.423-61;

k) certificado de eleitor do representante da firma, na concorrência, na forma da alínea c do art. 38, da Lei nº 2.550, de 25-7-55.

2.ª Condição: — Os documentos acima relacionados deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições locais onde os proponentes se achem instalados com a sede de suas firmas.

3.ª Condição: — Decorridos dezesseis (16) dias da publicação deste Edital, às quinze (15) horas, ou às mesmas horas no dia imediato, quando for feriado ou facultativo o ponto no dia marcado, os proponentes julgados idôneos, deverão apresentar suas propostas à Comissão incumbida de julgar a

concorrência, a qual será presidida pelo Diretor da Divisão de Obras, seu substituto legal ou pessoa designada para esse fim, à Avenida Rio Branco nº 124 — 17º andar, do Edifício Edson Passos, em dois envelopes A e B, lacrados.

O envelope A — deverá conter:

a) plantas, rubricadas;

b) especificações, rubricadas, fôlha por fôlha;

c) documentos de caráter técnico a que se refere a alínea b da 1.ª Condição;

d) declaração do nome do responsável credenciado pela firma empreiteira, para representá-la na concorrência;

e) título eleitoral do representante da firma à concorrência;

O envelope B — deverá conter: A proposta, indicando o preço por extensão e em algarismos, devidamente assinada, fôlha por fôlha;

4.ª Condição: — Os concorrentes que não apresentarem em perfeita ordem os documentos constantes das alíneas c e d, referidas na 3.ª Condição, serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso (Art. 741, do R.G.C.P.).

5.ª Condição: — A proposta deverá:

a) ser apresentada em 5 (cinco) vias, sem emendas, rasuras, entretelhas ou ressalvas;

b) conter a declaração de que se submete a todas as condições do Edital;

c) ter a sua primeira via assinada e carimbada;

d) discriminar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar cada serviço, obedecendo ao desdobramento orçamentário extido na Circular .... D.M. 203, do DASP, cujo modelo será fornecido pela Divisão de Obras;

e) conter o prazo, em algarismos e por extenso, pelo qual executará a obra, de acordo com o fixado no Edital;

II — Do julgamento das propostas

6.ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração se fixar a realização dos serviços um prazo superior a 28 de dezembro de 1962.

7.ª Condição: — A redução do prazo não será considerada na classificação das propostas.

III — da adjudicação dos serviços

8.ª Condição: — Julgadas as propostas, após o exame minucioso dos documentos da concorrência, e nenhuma irregularidade seja verificada, serão adjudicados os serviços à firma que apresentar a proposta mais vantajosa no preço global da mesma.

9.ª Condição: — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas a Comissão procederá como dispõem os artigos 742 e 758, do R.G.C.P.

10.ª Condição: — Havendo interesse da Administração, ficará reservado ao Diretor da Divisão de Obras o direito de anular a presente concorrência, sem que tenha os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

11.ª Condição: — A firma empreiteira deverá iniciar as obras dentro do prazo de cinco (5) dias a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma caso aquele Tribunal venha a recusar registro ao mesmo.

12.ª Condição: — Eleger-se-á o fóro desta cidade como seu domicílio legal.

IV — Das cauções

13.ª Condição: — Para garantia de apresentação da proposta cada concorrente deverá fazer um depósito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), cuja guia será expedida até a véspera da realização da concorrência; esta

caução só poderá ser levantada pelo proponente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

15.ª Condição: — Se o proponente escolhido não comparecer à Divisão de Obras para assinar o contrato, no prazo de cinco dias contados a partir da data em que tiver recebido a notificação, perderá, a favor da Fazenda Nacional, a caução exigida para apresentação da proposta. A juízo do Senhor Diretor do Departamento de Administração, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

16.ª Condição: — No ato da assinatura do contrato o proponente aceito deverá apresentar o recibo que prova ter caucionado o depósito de Cr\$ .... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Este depósito responde como garantia da execução do contrato e só poderá ser retirado pela firma empreiteira depois de haver sido cumprido integralmente, o respectivo contrato.

V — Das penalidades

17.ª Condição: — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

18.ª Condição: — A firma empreiteira ficará sujeita à multa de Cr\$ .. 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para a terminação da obra.

19.ª Condição: — Será aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por infrato de qualquer cláusula contratual, e ao dobro, em caso de reincidência numa mesma cláusula.

20.ª Condição: — A caução para garantia da execução do contrato responderá por todas as multas que incidirem impostas, ficando a firma empreiteira obrigada a integralizá-la, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação da multa em que incorreu.

21.ª Condição: — Todas as penalidades estabelecidas neste Edital para efeito de natureza do contrato, serão apostas, administrativamente, pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração, por proposta do Diretor da Divisão de Obras independentemente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

22.ª Condição: — Todas as multas do contrato serão aplicadas pelo Diretor da Divisão de Obras, cabendo recurso, dentro do prazo de três (3) dias para o Senhor Diretor do Departamento de Administração, mediante prévio recolhimento da multa sem caráter suspensivo.

23.ª Condição: — Ao Diretor da Divisão de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato, podendo a firma empreiteira formular, por escrito, e dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais, serão encaminhadas ao Diretor do Departamento de Administração, para resolver.

VI — Da rescisão do contrato

24.ª Condição: — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando:

a) a firma empreiteira falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) a firma empreiteira transferir no seu todo ou em parte, o contrato, sem prévia anuência do Senhor Ministro;

c) fôr suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a 15 (quinze) dias, consecutivos, sem prévia ordem judicial ou sem a recorrença da decisão das autoridades superiores;

d) sem a devida autorização escrita, não forem observadas as plantas, especificações, qualidade do material



empregado e demais condições contratuais, após advertência, por escrito do fiscal, e comprovada má fé;

e) se verificar o inadimplemento de qualquer das cláusulas contratuais, após advertência por escrito, do fiscal e comprovada má fé;

f) as multas aplicadas atingirem a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

35ª Condição: — A importância resultante da rescisão do contrato, relativa à caução, deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional, como renda eventual.

36ª Condição: — As obras serão pagas em moeda corrente, de acordo com o que for apurado pela fiscalização, por serviços realmente executados, sendo a última fatura somente atestada e paga, depois da aceitação do trabalho pela Divisão de Obras, após a terminação de todos os serviços pela Divisão de Obras, e livre de qualquer material ou maquinaria da firma empreiteira.

VII — Diversos

37ª Condição: — No 17º andar do Edifício Edson Passos, à Avenida Rio Branco, 124 — serão atendidos, diariamente das 14 às 16 horas, os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

38ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as especificações e plantas que serão postas à disposição dos interessados, diariamente, das 14 às 16 horas, no 17º andar do Edifício Edson Passos, sito à Av. Rio Branco, 124.

As plantas, especificações e demais elementos relativos à concorrência, serão fornecidos diariamente no mesmo local, mediante a apresentação de um (1) rolo de papel Ozalid — cor azul — 1,00 x 20,00.

39ª Condição: — A firma empreiteira se compromete, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, remover do local dos trabalhos, os materiais rejeitados e a refazer os serviços que forem impugnados.

40ª Condição: — A firma empreiteira obriga-se a retirar das dependências do local da obra, qualquer pessoa, dentre seus empregados, que, a juízo da Divisão de Obras, for julgada inconveniente, não podendo isso ser considerado motivo para suspensão, mesmo temporária, dos serviços.

41ª Condição: — A Divisão de Obras ficará reservado o direito de alterar a ordem da execução dos serviços ou de cada parte, quando o julgar necessário, independente de qualquer remuneração.

42ª Condição: — A firma empreiteira manterá no local da obra, um seu representante, responsável, idôneo, com quem a fiscalização possa entender-se.

43ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba: 10.06 — 4.0.00 — 4.1.00 — 4.1.03 — 2, da Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961.

Divisão de Obras, em 31 de agosto de 1962. — Maria de Lourdes Nascimento Coelho, Chefe da Seção de Administração — Visto: Sílvia Mota Gaspar, Diretor da D.Ob.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Águas

Em obediência ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Águas de D. N. P. M. do Ministério das Minas e Energia, depois de metucioso estudo e de acordo com

os arts. 34 item I e 35 da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, considera públicas de uso comum do domínio da União na parte marítima e do domínio do Estado do Rio de Janeiro no restante do seu curso as águas do curso denominado "Caxeixa", "Caxeixa-Laranjeiras" e "Laranjeira" respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior. Acha-se incluído no município de Campos e se lança no Oceano Atlântico.

O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1º) o curso d'água foi determinado partindo de jusante para montante.

2º) nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação deste edital deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer. — Paulo Azevedo Romano, Diretor.

Nota — A identificação do curso d'água foi feita segundo pericia efetuada pelo 6º Distrito e planta da Baixada Campista (Esc. 1:100.000 — Ano 1945).

Em obediência ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados que a Divisão de Águas de D. N. P. M. do Ministério das Minas e Energia, depois de metucioso estudo e de acordo com os arts. 34 item I e 35 da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, considera públicas de uso comum do domínio do Estado do Rio de Janeiro, as águas dos cursos abaixo discriminados:

1º) "Angá ou Vermelho", em todo o seu percurso. Acha-se incluído no município de Campos e é tributário pela margem esquerda do Caxeixa-Laranjeiras.

2º) "Andreza", em todo o seu percurso. Acha-se incluído no município de Campos e é tributário pela margem esquerda do Caxeixa-Laranjeiras.

O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1º) o curso d'água foi determinado partindo de jusante para montante.

2º) nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação deste edital deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer. — Paulo Azevedo Romano, Diretor.

Nota — A identificação dos cursos d'água foi feita de acordo com a pericia efetuada pelo 6º Distrito e planta da Baixada Campista (— 1:100.000 — Ano de 1945).

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Edital CPP, nº 2-DCB, de concorrência pública permanente para aquisição de óleo Diesel.

De ordem do Sr. Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — torna público para conhecimento geral que será realizada no dia 10 de outubro de 1962, às 15.00 horas, na sede da Companhia, à Av. W-3, Quadra 8, Loja 3, recinto onde funciona o De-

partamento de Compras, Concorrência Pública Permanente para fornecimento de óleo Diesel.

1º — Para habilitar-se a concorrência a firma interessada estará sujeita a apresentação dos seguintes documentos a Comissão Julgadora, juntamente com a proposta de fornecimento:

a) Prova de capacidade de fornecimento representada pelo atestado fornecido por qualquer entidade pública para qual haja a firma executado fornecimento ou outro documento que não deixe dúvidas quanto à idoneidade da firma;

b) Prova de quitação de todos os impostos municipais, estaduais e federais, inclusive vertida negativa recente do imposto sobre a renda;

c) Prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D.N. I.C. ou repartição equivalente nos Estados), sendo que para as Sociedades Anônimas será exigida a apresentação do Diário Oficial em que foram publicadas as atas das Assembleias Gerais, constituição, instalação, alterações dos Estatutos e da última eleição da Diretoria, bem como a prova de registro;

d) Recibo de quitação do imposto sindical do empregador e empregado;

e) Patente de registro para o imposto de consumo;

f) Título eleitoral provando que votou na última eleição, ou que não tendo votado se justificou de acordo com o art. 38, alíneas "a" e "e" da Lei nº 2.550, de 27 de julho de 1955;

g) Prova de quitação com o serviço militar se brasileiro, e caderneta modelo 19 se estrangeiro;

h) Certidão negativa ao cumprimento da lei dos dois terços;

i) Recibo de quitação de contribuição para os Institutos de Previdência;

j) Certidão negativa de débito para com a Prefeitura de Brasília, de conformidade com o Decreto nº 190, do Sr. Prefeito da Capital Federal.

2º — As 15.00 horas do dia 10 de outubro de 1962, no Gabinete do Chefe do Departamento de Compras, os concorrentes habilitados farão entrega ao Presidente da Comissão de suas propostas.

3º — A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado, em duas vias dactilografadas, sem rasuras ou entrelinhas, dirigida a Comissão Julgadora da Concorrência Pública Permanente nº 2-DCB, devendo estar datada e assinada pelo proponente e deverá conter, sob pena de não ser levada em consideração a declaração expressa de que o proponente se submeterá integralmente, a todas as condições deste Edital, contendo mais o preço global do fornecimento proposto em algarismos e por extenso, assim como o prazo de entrega da mercadoria, e que se obrigará a atender todo e qualquer pedido do referido material que a NOVACAP lhe fizer durante quatro meses, pelos preços estipulados na referida proposta, sem qualquer aumento. O vencedor da concorrência assinará com a NOVACAP um contrato de fornecimento pelo espaço de quatro (4) meses comprometendo-se a entregar o material objeto da presente Concorrência que lhe for solicitado, com a máxima solicitude, não podendo rescindi-lo sob pena das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública da União.

4º — Concluídos os trabalhos de recebimento das propostas, a Comissão na presença dos interessados procederá a abertura dos envelopes, devendo cada proponente rubricar folha por folha, as propostas dos demais, na presença do Presidente da Comissão que por sua vez as autenticará com a sua rubrica depois de lidas em voz alta para os presentes.

5º — Encerrada a apresentação das propostas, a Comissão de Concorrências, reunir-se-á para apreciá-las sempre sós e em data e horário previamente fixados, caso haja necessidade de novas reuniões, não sendo levadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer as exigências deste Edital ou contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Entre as considerações regulares a Comissão selecionará a melhor proposta encaminhando a seguir o processo da Concorrência acompanhado do mapa de classificação das propostas e do relatório à aprovação da Diretoria da NOVACAP. Esta se julgar conveniente poderá determinar a anulação da Concorrência, sem que caiba direito

algum a ressarcimento, compensação ou indenização por parte dos concorrentes seja a que título for.

6º — Será lavrada ata circunstanciada de todos os trabalhos a Comissão, mencionando as propostas apresentadas e as exclusões indicando irregularidades ou ventura constantes, as reclamações feitas e demais esclarecimentos que possam interessar o julgamento das propostas.

7º — Os proponentes estarão obrigados a:

a) Efetuarem com a máxima urgência a entrega dos fornecimentos que lhe forem solicitados;

b) Efetuar a entrega em Brasília;

c) Nas propostas deverão constar além dos requisitos já enumerados a declaração expressa de subordinação a tudo quanto se contém no Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública e no presente Edital, bem como o de sujeitar-se as condições asseguratórias do cumprimento do contrato a ser firmado com a NOVACAP, sob pena de cassação da idoneidade da firma.

8º — Reserva-se a Companhia o direito de, se assim aconselhar o seu interesse cancelar totalmente ou em parte de uma proposta e parte de outra ou de outras conforme vantagem (como aceitar parte de uma proposta e parte de outra) nos preços oferecidos.

9º — Os interessados poderão obter maiores detalhes sobre a presente Concorrência, junto ao Departamento de Compras da NOVACAP, no horário normal do expediente.

Brasília, 10 de setembro de 1962 — Jóhano Rindón Segovia, Presidente da Comissão Julgadora.

TRIBUNAL DE CONTAS

Primeira Diretoria de Tomada de Contas

EDITAL Nº 426

Pelo presente Edital ficam citados os responsáveis abaixo enumerados para, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, apresentarem o que for a bem de seu direito, sobre as respectivas importâncias relacionadas no total de Cr\$ 418.452,99 (quatrocentos e dezotto mil quatrocentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), débitos apurados no processo nº 56.665 de 1952, de tomada de contas do Serviço de Alimentação da Previdência Social — exercício de 1950:

Table with 2 columns: Name and Amount. Includes: Sículo Lorenzo Roncivalle (4.447,00), Antônio Ivo de Mattos (19.856,00), Gaspar (112.661,60), Instaladora Vasconcelos Ltda (223.857,40), José Evangelista (4.890,00), Luise Stanley (56.530,00), Romeu Mascagne (2.190,70). Total: Os débitos são provenientes de adiantamentos não comprovados. 1ª Diretoria de Tomada de Contas — Luiz da Frola Mattos — Diretor.



CONTABRAS — CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA BRASÍLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 1962

Aos 25 dias do mês de abril de 1962, às 10 horas, na sede social, na Avenida W-3 — Quadra 17 — Lote 12 — Sala 513 — Setor Comercial Sul, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da Contabrás — Construtora e Transportadora Brasília, Indústria e Comércio S. A., cujos nomes constam do Livro de Presença dos acionistas, representando a totalidade do capital social. De acordo com os Estatutos, assumiu a presidência o acionista Hugo Leão de Castro que convidou para secretário o acionista Heitor Barbosa Moreira. Iniciados os trabalhos, determinou o Sr. Presidente da Assembleia que o Secretário levasse o edital de convocação publicado no Diário Oficial dos dias 23, 24 e 27 de março de 1962 e no "Correio Brasiliense" dos dias 23, 24 e 25 de março de 1962, edital esse vasado nos seguintes termos: Contabrás — Construtora e Transportadora Brasília, Indústria e Comércio S. A. — Convocação — Assembleia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 25 de abril do corrente ano na sede social à Avenida W-3 — Setor Comercial Sul — Quadra 17 — Lote 12 — Sala 513, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1961, conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários; c) Eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1962 e fixação de seus honorários; d) Assuntos de interesse geral. — A Diretoria com única, outrossim, que se acham à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Decreto-lei número 2.627, art. 89, de 26 de setembro de 1962. — Brasília, 21 de março de 1962. — Pela Diretoria, José Eduardo de Oliveira Penna. — O Senhor Presidente declarou, então, que tinha em mãos o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas, bem como o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes que entregou ao Secretário para leitura e posterior análise dos Senhores Acionistas. Por proposta do acionista José Neves, aprovada pela Assembleia, com as abstenções legais, foi dispensada a leitura de tais documentos por já serem do conhecimento de todos os presentes que os haviam examinado na sede social onde estiveram, na forma da lei, a disposição dos Senhores Acionistas. Passando então a deliberar, a Assembleia aprovou, com as abstenções legais, o Relatório, o Balanço Geral e as Contas apresentadas pela Diretoria relativas ao exercício de 1961. A seguir, procedeu-se à escolha da diretoria que dirigirá a sociedade até a Assembleia Geral Ordinária de 1964, havendo sido eleitos, por unanimidade, os senhores Carlos Alberto Pessoa Pardellas e Heitor Barbosa Moreira, respectivamente, para Diretor-Presidente e Diretor-Superintendente. O primeiro, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Rui Barbosa n.º 424 — apartamento 501, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e segundo também brasileiro, solteiro, engenheiro, residente no Setor Comercial Sul, Quadra 12 — Lote 17 — Sala 505 em Brasília, Distrito Federal. Pediu em seguida a palavra o acionista Oity Lage Filho que propôs como remuneração mensal para os Diretores-Presidente e Superintendente recém-eleitos, respectivamente, Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Com a abstenção dos in-

SOCIEDADES

proposta feita, o Sr. Presidente da Assembleia declarou então que os senhores acionistas deveriam escolher os nomes dos membros efetivos e dos suplentes do Conselho Fiscal da sociedade cujo mandato irá até a Assembleia Geral Ordinária de 1963. Colhidos os votos, apurou-se terem sido eleitos, por unanimidade, respeitadas as formalidades legais, os senhores Octavio de Afonseca Junior, João Martins Sampaio e Hugo Leão de Castro, para membros efetivos, e Lino José Nunes Machado, Roberto Rodrigues de Castilho e Antonio Carlos Pereira Guimarães para suplentes. Quanto à remuneração dos membros do Conselho Fiscal, foi fixada em Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) anuais. Franqueada a palavra aos senhores Acionistas, como nenhum deles quis fazer uso da mesma e nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia agradeceu o comparecimento de todos e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão a ata foi lida, aprovada e assinada por todos os Senhores Acionistas presentes à Assembleia. — Brasília, 25 de abril de 1962. — Heitor Barbosa Moreira. — Hugo Leão de Castro. — José Neves. — Oity Lage Filho. — Aldo Lorenzo Oliveira. — Georges Charles Wolborn. — Carlos Alberto Pessoa Pardellas. — Heitor Barbosa Moreira, Diretor-Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

DIVISÃO DE REGISTRO FISCAL — DASTRO — GRUPO DE SEÇÕES DO D. F.

CERTIDÃO Certifico que Contabrás — Construtora e Transportadora Brasília Indústria e Comércio S. A. arquivou nesta Divisão sob o n.º 323 (trezentos e vinte e três), por despacho de 08 de setembro de mil novecentos e sessenta e dois, cópia autêntica da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em vinte e cinco de abril último, que aprovou o Relatório, Balanço e Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1961, elegeu os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração. Do que para constar, eu, Alfredo Costa de Oliveira, Encarregado da Divisão de Registro e Cadastro — Grupo de Seções do D. F. — Distrito Federal, dou fé, subscrevo e assino a presente Certidão, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e dois. — Alfredo Costa de Oliveira.

Selada com Cr\$ 20,00. (Nº 23.789 — 12-9-62 — Cr\$ 4.764,00)

BANCO DE CRÉDITO POPULAR DA BAHIA S.A.

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

CERTIDÃO Atendendo ao requerido em vinte e nove de agosto de mil novecentos e sessenta e dois, pelo Banco de Crédito Popular da Bahia Sociedade Anônima, com sede em Salvador, Estado da Bahia, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número hum mil, cento e vinte barra sessenta e dois, de seu interesse, consta:

Assembleias — Cópias autenticadas das atas das assembleias gerais extraordinárias realizadas em vinte e três de março e em vinte e quatro de maio de mil novecentos e sessenta e dois e publicadas, respectivamente, em vinte

e oito de março e em vinte e um de maio do mesmo ano, no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Assunto — Aumento de capital de cinquenta milhões de cruzeiros para setenta milhões de cruzeiros, e mudança de denominação para "Banco de Crédito da Bahia S.A." A maioria, consoante proposta da Diretoria referendada pelo Conselho Fiscal, efetivou-se mediante observação, em espécie, de quarenta mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor unitário de quinhentos cruzeiros, com realização de cinquenta por cento no ato e o saldo após a aprovação dos atos pela autoridade competente. Em decorrência, os estatutários artigos primeiro e terceiro foram ajustados, respectivamente, a nova denominação e ao novo montante e forma divisionária do capital, passando a vigor como transcritos no corpo da ata da reunião de vinte e quatro de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

Despachos — Primeiro — Despacho de vinte de agosto de mil novecentos e sessenta e dois, do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa à sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. Segundo — Despacho de vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e dois, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no Diário Oficial da União de vinte e oito dos mesmos mês e ano, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamento de selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração do capital.

E, por ser verdade, eu, João Paulo Alves de Miranda Góes, funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Selada com Cr\$ 20,00. Euclides Parentes de Miranda. (Nº 33.545 — 6-9-62 — Cr\$ 2.550,00)

BANCO DOS PROPRIETARIOS S.A.

O Bacharel em Direito Rodrigo Otávio Correia Barbosa, Secretário da Junta Comercial do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

Certifica, em cumprimento ao despacho exarado na petição devidamente selada e protocolada, que o Banco dos Proprietários Sociedade Anônima, arquivou nesta Junta, sob o n.º 21.071, parte do Diário Oficial da União, seção I, parte I, página n.º 6.628, de 16 de agosto de 1962, que publicou a Certidão da Superintendência da Moeda e do Crédito referente à reforma dos Estatutos tornando indeterminado o prazo social; alterando a distribuição de lucros; e suprimindo os artigos que compunham o capítulo VI; Certifica, mais que o referido Banco, arquivou também nesta Repartição, sob o número 17.689, os seguintes documentos: original dos Estatutos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária de 28 de novembro de 1959; parte do Diário Oficial do Estado, edição número 7.627, de 5 de dezembro de 1959 que publicou a Cópia Autêntica da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 28 de novembro de 1959 e os Estatutos aprovados naquela Assembleia; e parte do jornal "Gazeta de Notícias", que publicou a Cópia Autêntica da Ata da Assembleia Geral

Extraordinária dos Acionistas, realizada em 28 de novembro de 1959. O referido é veracidade Dou fé — Secretária da Junta Comercial do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois). Eu, Ademir Holanda Lessa, pelo Arquivista C-6, datilógrafo e confiante. E eu, Rodrigo Otávio Correia Barbosa, Secretário, a subscrevo e assino. — Rodrigo O. C. Barbosa, Secretário. (Nº 23.790 — 12-9-62 — Cr\$ 1.377,00)

EDITORA CRITICA DE BRASÍLIA, S. A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 8 de setembro de 1962.

As onze horas do dia 8 de setembro de 1962, na sede provisória da sociedade, a Sup. Coord. a 103, Bloco 5, apto. 56, na Capital Federal, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros da Editora Crítica de Brasília S. A., representando mais de duas terças partes do capital social. O presente foi verificado no Livro de Presença dos acionistas. Tendo assumido a presidência da mesma a autoridade dr. Rubens de Azevedo Galvão, convidou a mim, dr. Jason Garcia Souza, para secretariar os trabalhos e procedeu à leitura dos respectivos, editais de convocação, publicados no Diário Oficial da União e no "DC-Brasília", nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 1962, do seguinte teor: "Editora Crítica de Brasília, S. A. Assembleia Geral Extraordinária. 1ª Convocação Ficam convocados os senhores Acionistas da Editora Crítica de Brasília, S. A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 8 (oito) de setembro de 1962, às onze horas, na sede provisória, na SQ 103, Bloco 5, Ant. 56 (Edifício Coivanca) para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) — Pedido de demissão do Diretor-Presidente e respectiva eleição do seu substituto b) — Outros assuntos ligados à sociedade. Brasília, D. F., 27 de agosto de 1962. A Diretoria, finda a leitura, o Sr. Presidente deu conhecimento aos presentes de uma comunicação do Sr. Carlos Alberto Cyrillo de Seixas, através da qual o mesmo declara que, tendo vendido todas as ações que possuía, da Editora Crítica de Brasília, S. A. ao dr. Gustavo Wolte Filho, inclusive as quotas de que era possuidor na "Administradora Carbens, Limitada", a qual, por sua vez, é detentora de elevado número de ações ordinárias da sociedade, não tinha razão para continuar exercendo o cargo de Diretor-Presidente da sociedade, motivo por que pedia demissão do mesmo em caráter irrevogável. Tendo sido aceito o pedido de demissão do dr. Carlos Alberto Cyrillo de Seixas, tomou a palavra o acionista Gaspar Gonçalves Mascarenhas, o qual propôs que o cargo de Diretor-Presidente da sociedade, ora vago, com a demissão do dr. Carlos Alberto Cyrillo de Seixas, passasse a ser exercido, cumulativamente, e sem percepção de honorários, por medida de economia, pelo dr. Rubens de Azevedo Galvão, atual Diretor-Superintendente, até quando da próxima assembleia geral da sociedade. Posta em votação, foi essa proposta aprovada por unanimidade, passando o dr. Rubens de Azevedo Galvão, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, à SQ 103 Bloco 5, apto. 56, a exercer, cumulativamente, os cargos de Diretor-Superintendente e Diretor-Presidente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levantou a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que vai por todos os presentes assinada. Rubens de Azevedo Galvão, Jason Garcia Souza, Gustavo Wolte Filho, Maria de Lourdes Del Tedesco dos Reis. Pela Administradora Carbens, Limitada,

tada, Rubens de Azevedo Galvão. Pela Companhia Editora Bandeirantes, Maria de Lourdes Del Tedesco dos Reis e Edy Garcia Galvão. Gaspar Gonçalves Mascarenhas.  
*Instrumento de Alteração de Contrato*

Os abaixo assinados, Carlos Alberto Cyrillo de Seixas, que também assina Carlos Seixas, brasileiro, solteiro, capitalista, residente e domiciliado nesta Capital Federal à SQ 103, Bl. 1, apto. 56, e Rubens de Azevedo Galvão, que também assina R. Galvão, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, à SQ 103, Bl. 5, apto. 56, sócios componentes da Administradora Carbens, Limitada, sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com contrato social registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos desta Capital Federal, sob o nº 108, no L. A-1, às fls. 324-325, em 17 de maio de 1962, resolvem, de comum acordo alterar o seu contrato social, através deste instrumento de alteração de contrato, nos seguintes termos: a) — entra para a sociedade o sr. Gustavo Wolter Filho, brasileiro, desquitado, economista, residente e domiciliado em São Paulo, com escritório à Av. Ipiranga, 1 267, 2º andar; b) — o sócio Carlos Alberto Cyrillo de Seixas, possuidor de 5.000 (cinco mil) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, retira-se da sociedade, transferindo suas quotas, pela quantia de Cr\$ .....

4.550.000,00 (quatro milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), ao novo sócio, Gustavo Wolter Filho, dando e recebendo plena e geral quitação das quotas ora cedidas, e declarando, ainda, nada mais ter a receber da sociedade, nem dos seus sócios, a qualquer título; c) — em consequência das alterações havidas, a sociedade passa a ser regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Primeira — A sociedade continuará operando sob a denominação de Administradora Carbens, Limitada, e o prazo de sua existência ou duração será indeterminado. Segunda — O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pertencentes, 5.000 (cinco mil) a Gustavo Wolter Filho, e 5.000 (cinco mil) a Rubens de Azevedo Galvão. Terceira — Do capital social foram realizados, quando da constituição da firma, em moeda corrente nacional e em partes iguais, pelos sócios, Cr\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil cruzeiros), sendo que os restantes Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) serão realizados "a posteriori", pelos sócios, em partes iguais. Quarta — A sociedade será administrada pelo sócio gerente, Rubens de Azevedo Galvão e a representação da mesma será feita lançando o sócio-gerente o seu nome sob a denominação social. Quinta — Todos os documen-

tos da sociedade, inclusive contratos, distratos, cheques, endossos, recebimentos, representações da firma junto a terceiros, etc., deverão ser assinados pelo sócio-gerente. Sexta — Os lucros serão apurados por balanços anuais, ao fim de cada exercício, e distribuídos aos sócios proporcionalmente ao número de quotas de que forem possuidores, sendo que os lucros de cada sócio, uma vez creditados, poderão, desde logo, ser levantados. Sétima — A responsabilidade de cada sócio na forma da Lei, é limitada ao falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido. Oitava — Só poderá ser sócio da sociedade, seja por transferência "inter vivos" ou "causa mortis", cidadão brasileiro nato. Décima — Qualquer ação dos sócios entre si, ou de qualquer deles contra a sociedade, terá por Foro o da Capital Federal, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores.

Brasília, D. F., 7 de setembro de 1962. — Dr. Carlos Alberto Cyrillo de Seixas. Dr. Gustavo Wolter Filho. Dr. Rubens de Azevedo Galvão.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO — GRUPO DE SEÇÕES DO D. F.  
PROC. N. 2.147-62  
CERTIDÃO

Certifico que Editora Crítica de Brasília S. A., arquivou nesta Divisão sob o número 328 (trezentos e vinte e oito), por despacho de quatorze de setembro de mil novecentos e sessenta e dois, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 8 do corrente mês, que aceitou o pedido de demissão do Diretor-Presidente, Carlos Alberto Cyrillo de Seixas, passando o referido cargo a ser exercido, cumulativamente, pelo atual Diretor-Superintendente, Rubens de Azevedo Galvão, até a próxima Assembleia Geral. Do que para constar, Eu, Alfredo Costa de Oliveira, Encarregado da Divisão de Registro e Cadastro-Grupo de Seções do D. F. — Distrito Federal, dou fé, subscrovo e assino a presente Certidão, nos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e dois. — Selada com Cr\$ 20,00. (Nº 23.813 — 14-9-62 — Cr\$ 5 916,00)

# OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

| Volume | Tomo | Assunto                            | Preço  | Volume | Tomo | Assunto                            | Preço  |
|--------|------|------------------------------------|--------|--------|------|------------------------------------|--------|
| I      | I    | Primeiros Trabalhos .....          | 100,00 | XXIV   | II   | Trabalhos Jurídicos .....          | 65,00  |
| VIII   | I    | Diversos Trabalhos .....           | 100,00 | XXIV   | III  | Trabalhos Jurídicos .....          | 120,00 |
| IX     | II   | Discursos e Trab. Parlamentares .. | 40,00  | XXV    | V    | Trabalhos Jurídicos .....          | 40,00  |
| X      | I    | Reforma do Ensino Primário .....   | 200,00 | XXV    | VI   | Discursos Parlamentares .....      | 120,00 |
| X      | II   | Reforma do Ensino Primário .....   | 200,00 | XXVI   | I    | Trabalhos Jurídicos .....          | 50,00  |
| X      | III  | Reforma do Ensino Primário .....   | 200,00 | XXVI   | II   | Discursos Parlamentares .....      | 100,00 |
| X      | IV   | Reforma do Ensino Primário .....   | 40,00  | XXVI   | III  | A Imprensa .....                   | 120,00 |
| XIV    | I    | Questão Militar .....              | 120,00 | XXVI   | IV   | A Imprensa .....                   | 120,00 |
| XVI    | IV   | Queda do Império .....             | 35,00  | XXVII  | I    | Rescisão de Contrato .....         | 75,00  |
| XVI    | V    | Queda do Império .....             | 45,00  | XXVII  | II   | Trabalhos Jurídicos .....          | 70,00  |
| XVI    | VI   | Queda do Império .....             | 45,00  | XXVII  | III  | Discursos Parlamentares .....      | 90,00  |
| XVI    | VII  | Queda do Império .....             | 40,00  | XXVIII | I    | Discursos Parlamentares .....      | 120,00 |
| XVI    | VIII | Queda do Império .....             | 35,00  | XXIX   | II   | Réplica .....                      | 120,00 |
| XVIII  | II   | Relatório do M. da Fazenda .....   | 50,00  | XXIX   | III  | Réplica .....                      | 120,00 |
| XVIII  | III  | Relatório do M. da Fazenda .....   | 65,00  | XXIX   | V    | Discursos Parlamentares .....      | 130,00 |
| XVIII  | IV   | Relatório do M. da Fazenda .....   | 80,00  | XXX    | I    | Discursos Parlamentares .....      | 120,00 |
| XIX    | II   | Pareceres Parlamentares .....      | 40,00  | XXXI   | I    | Discursos Parlamentares .....      | 100,00 |
| XIX    | III  | Trab. Jurídicos — Est. de Sítio .. | 120,00 | XXXI   | II   | Trabalhos Jurídicos .....          | 80,00  |
| XIX    | IV   | Trab. Jurídicos — Est. de Sítio .. | 120,00 | XXXI   | III  | Trabalhos Jurídicos .....          | 120,00 |
| XX     | I    | Discursos Parlamentares .....      | 45,00  | XXXI   | IV   | Limites Ceará — Rio G. do Norte .. | 120,00 |
| XX     | II   | A Ditadura de 1893 .....           | 40,00  | XXXI   | V    | Limites Ceará — Rio G. do Norte .. | 120,00 |
| XX     | III  | A Ditadura de 1893 .....           | 40,00  | XXXII  | I    | Discursos Parlamentares .....      | 120,00 |
| XX     | IV   | A Ditadura de 1893 .....           | 60,00  | XXXIII | I    | Discursos Parlamentares .....      | 150,00 |
| XX     | V    | Trabalhos Jurídicos .....          | 250,00 | XXXIX  | I    | O Caso da Bahia .....              | 40,00  |
| XXII   | I    | Discursos Parlamentares .....      | 70,00  | XL     | I    | Cessão da Clientela .....          | 45,00  |
| XXIII  | II   | Impostos Interestaduais .....      | 200,00 | XLVI   | I    | Campanha Presidencial .....        | 120,00 |
| XXIV   | I    | Discursos Parlamentares .....      | 65,00  | XLVI   | II   | Campanha Presidencial .....        | 120,00 |

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ARMAZENADOR.**

**Edital de Convocação**

De acordo com a legislação em vigor, a Diretoria convoca os senhores Delegados do Conselho de Representantes para uma Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 10 de outubro, à rua Campos Sales n.º 63, Salvador — Bahia, às 9 horas em primeira convocação ou às dez horas em segunda e última convocação para apreciar e debater a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório das atividades do ano de 1961;
- b) Balanço do ano de 1961;
- c) Previsão Orçamentária para o ano de 63;
- d) Suplementação de verba.

Com a respectiva discussão e posterior votação por escrutínio secreto Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1962. — Severino Mario Schmaipp, Presidente.

(N.º 33.510 — 6-9-62 — Cr\$ 816,00)

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ARMAZENADOR.**

**Edital de Convocação**

De acordo com a Legislação em vigor, a Diretoria convoca os senhores Delegados no Conselho de Representantes, para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de outubro, à rua Campos Sales n.º 63 — Salvador — Bahia, com início às 8 horas, intervalo das 13 às 1430 e término às 19 horas, para apreciar e debater a seguinte ordem do dia:

- a) Regimento Interno Nacional;
- b) Conselho Jurídico Nacional;
- c) Reorganização da Federação;
- d) Projeto 3.061;
- e) Lei Orgânica da Previdência;
- f) Unidade Sindical;
- g) Posição dos Sindicatos em face os problemas Nacionais;
- h) Interesse Geral.

Com as respectivas discussão, elaboração e votação. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1962. — Severino Mario Schmaipp, Presidente.

(N.º 33.509 — 6-9-62 — Cr\$ 1.020,00)

**BANCO DO BRASIL S. A. CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

**Edital**

A Carteira de Comércio Exterior, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.807, de 7-1-53, no Decreto número 42.820, de 16-12-57, e o decidido em 8-6-61, pelo Conselho da SUMOC, e, ainda tendo em vista os estudos que realizou a respeito do assunto, bem como recomendação da Junta Nacional do Algodão (JUNAL), torna público que será destinado à exportação um contingente de 100.000

# ANÚNCIOS

toneladas de algodão em pluma, assim especificado:

a) 30 000 t da safra meridional de 1961-62 e remanescentes das anteriores, 20.000 das quais para emprego imediato, na forma seguinte:

I — 18 000 t para rateio pelo Sindicato de Comércio Atacadista de Algodão do Estado de São Paulo, entre as firmas filiadas, que deverão dirigir-se ao referido órgão de classe para obtenção das respectivas quotas;

II — 2 000 t para distribuição direta, pela CACEX, aos demais exportadores que para tanto requeram licenças de exportação;

b) 70 000 t da safra setentrional de 1962-63 e remanescentes das anteriores, para utilização inicial de cerca de 55 mil toneladas, na forma de instruções expedidas às Agências do Banco do Brasil S. A. que habitualmente licenciam exportações do produto, às quais deverão dirigir-se os interessados.

A complementação do contingente total previsto, em relação a cada uma das regiões produtoras (meridional e setentrional), será feita oportunamente e em distribuições futuras, após reexame da conjuntura algodoeira, tendo-se em vista as necessidades do abastecimento interno.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1962. — Antonio Arnaldo Gomes Taveira, Diretor. — João Carlos de Carvalho, Gerente Interino.

(Dias 29, 30 e 31-8-62; 3 a 19-9-62)

**EDITAL**

A Carteira de Comércio Exterior, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.807, de 7-1-53, no Decreto n.º 42.820, de 16-12-57, e o decidido, em 8-6-61, pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, torna público que, de acordo com o previsto no último tópico do seu Edital de 20-8-62, publicado no Diário Oficial da União e em outros órgãos oficiais, dos Estados, resolveu autorizar a exportação de 10 mil toneladas de algodão em pluma da região meridional do País, da safra 1961-62 e remanescentes das anteriores, liberadas na forma do item "a" do referido Edital, devendo os interessados nessas operações, filiados ao Sindicato do Comércio Atacadista de Algodão no Estado de São Paulo, dirigir-se àquele órgão de classe ou à própria CACEX, para conhecimento das respectivas quotas.

Além dessa quantidade do produto, será também objeto de exportação uma nova parcela de 10 mil toneladas da fibra de idêntica procedência, dividida em duas partes iguais, uma das quais fica adicionada ao contingente acima, para efeito de distribuição, enquanto a outra se destinará a atender pedidos de firmas não associadas ao Sindicato acima mencionado, até o fim da presente tem-

porada de exportações da espécie, mediante distribuição direta pela CACEX.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1962. — Antonio Arnaldo Gomes Taveira, Diretor. — João Carlos de Carvalho, Gerente Interino.

(Dias 10 a 27-9-62)

**DECLARAÇÃO**

Zeno Walter Schwengber, abaixo firmado, declara para os devidos fins, que extraviou seu Diploma de Medicina, expedido pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da Universidade do Rio Grande do Sul, em dezembro de 1941.

Porto Alegre, 19 de julho de 1962. Zeno Walter Schwengber.

Dias 13-14 e 15-9-62. (N.º 23.767 — 11-9-62 — Cr\$ 1.224,00)

**DECLARAÇÃO**

Eu, Sabino F. Lozada, peruano, solteiro, estudante da Escola Fluminense de Engenharia, declaro para efeitos legais que perdi o passaporte n.º 96.008, extraído na Cidade de Lima, Peru.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1962. — Sabino F. Torres Lozada.

Dias 13-14 e 15-9-62. (N.º 32.775 — 4-9-62 — Cr\$ 734,40)

**DECLARAÇÃO**

Declaro ter perdido meu Diploma de Bacharel em Ciências Econômicas, expedido pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 29 de agosto de 1962. — Alvaro Teixeira de Alencastro.

Dias 13-14 e 15-9-62. (N.º 32.951 — 8-9-62 — Cr\$ 918,00)

**TRANSPORTES FINK, S. A.**

**Assembleia Geral Ordinária**

**(Convocação)**

Ficam os Senhores Acionistas convocados a se reunirem em primeira convocação à Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 12 de outubro de 1962, às 9 (nove) horas, na sua sede social, sita à Avenida W-3 — Quadra 13 — Loja 2-C, SCR, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) — Relatório, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 30 de junho p. passado;

2º) — Eleição da nova Diretoria e membros do Conselho Fiscal e fixação de seus respectivos honorários;

3º) — Outros assuntos de interesse Social. Brasília, 10 de setembro de 1962. — Roberto Braggio — Diretor Adjunto.

**AVISO**

Acham-se (a 9 do) à disposição dos Senhores Acionistas de Transportes Fink, S. A., em sua sede social, sita à Avenida W-3 — Quadra 13 — Loja 2-C, SCR, nesta Cidade de Brasília, DF., os documentos a que se refere o artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Brasília, 10 de setembro de 1962. — Roberto Braggio — Diretor Adjunto.

Dias 13-14 e 15-9-62.

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins de direito, haver se extraviado o meu diploma de Enfermeira pela Escola de Enfermagem "Frei Eugênio", desta cidade de Uberaba, no Estado de Minas Gerais.

Uberaba, 2 de setembro de 1962. — Angelina Gonçalves de Oliveira.

Dias: 13, 14 e 17-9-62. (N.º 23.782 — 12-9-62 — Cr\$ 1.224,00)

**TRANSPORTES FINK, S. A.**

**Assembleia Geral Extraordinária**

**(Convocação)**

Ficam os Senhores Acionistas de Transportes Fink, S. A., convocados a se reunirem em primeira convocação à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 12 de outubro de 1962, às 15 (quinze) horas, na sua sede social, sita à Avenida W-3 — Quadra 13 — Loja 2-C, SCR, nesta capital, para deliberarem sobre a seguintes ordem do dia:

1º) — Distribuição de dividendos;

2º) — Outros assuntos de interesse social.

Brasília, 10 de setembro de 1962. — Roberto Braggio — Diretor Adjunto.

Dias 13-14 e 15-9-62. (N.º 23.769 — 11-9-62 — Cr\$ 4.590,00)

**DECLARAÇÃO**

Olíndina da Silveira, residente em Catanduva, Estado de São Paulo, declara para os devidos fins, que perdeu o seu Diploma de Farmacêutica, expedido pela Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara, no ano de 1932.

Catanduva, 31 de agosto de 1962. — Olíndina da Silveira.

Firma devidamente reconhecida. (Dias: 12, 13 e 14-9-62).

(N.º 23.785 — 12-9-62 — Cr\$ 1.224,00)

**DECLARAÇÃO**

Dra. Dalva Maria Pinto Muricy, farmacêutica pela Faculdade de Farmácia da Universidade da Bahia, diplomada em 31 de março de 1955, torna público pela presente, o extraviado do seu diploma de Farmacêutica, expedido pela mesma Faculdade assim avisando que está processando a expedição de uma segunda via do mesmo diploma para efeito de exercer sua profissão no Estado de Bahia.

(s) Dalva Maria Pinto Muricy. (N.º 23.783 — 12-10 e 14-9-62 — Cr\$ 1.224,00).